

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº  
062/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PE 011/2021**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência.

**VOLUME 7**

*ultimo*

**DESPACHO**

Em atenção a urgência na homologação do processo nº 062/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021, tendo por objeto Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao Covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência, para disponibilização aos municípios consorciados, solicitamos parecer jurídico alertando que a documentação da empresa: STOP LAB, será juntada ao processo tão logo sejam recebidas via correio, ressaltando-se que a mesma pode ser consultada no sistema compras governamentais, também salvas na pasta do processo, tendo sido devidamente conferidas quando da habilitação das empresas para o certame.

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2021.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Lhuanna G. V. Périco  
Pregoeira

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2021.

**Solicitação Parecer Jurídico nº 177/2021**

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER FINAL** sobre o Processo Licitatório nº 062/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021, o qual tem por objeto Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

*Ruanna*  
Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 223/2021  
PROCESSO 062/2021– PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Aquisição parcelada de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 11/2021 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 11/2021, que versa sobre a formação de registro de preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa – fl. 02
- 02) Solicitação de Compra e orçamentos– fls 03/150
- 03) Mapa de preços – fl. 151/154
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls.155/159
- 05) Parecer Contábil – fls. 160
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 161
- 07) Ato de Consórcio –fls. 162
- 08) Edital de licitação e Anexos – fls. 163/207
- 09) Divulgação de Compras-Siasg – fls. 208/209
- 10) pedido de parecer – fls. 210
- 11) Parecer Jurídico– fls. 211/213
- 12)Justificativa - -fl. 214
- 13) Novo Edital – fls. 215/259
- 14) Relação de Itens – fls. 260/269
- 15) Aviso de Licitação – fls. 270/278
- 16) Pedido de esclarecimentos, Impugnações e respostas – fls. 279/311
- 17) Edital Retificado – fls. 312/357

- 18) Aviso de Licitação – fls. 358/364
- 19) Pedido de esclarecimentos, Impugnações e respostas – fls. 365/383
- 20) Ata de Realização do Pregão eletrônico – fls. 384/433
- 21) Resultado por fornecedor – fls. 434/490
- 21) Declarações – fls. 491/494
- 22) Visualização de Propostas – fls. 495/597
- 23) Ata complementar – fls. 598/600
- 24) Resultado por fornecedor – fls. 601/604
- 25) Recursos – fls. 605/615
- 26) Propostas ajustadas – fls. 616/828
- 27) documentos – fls. 829/1714
- 28) despacho de juntada de documentação, sob responsabilidade – fls. 1715
- 29) pedido de parecer jurídico – fl. 1716

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, não cabendo ao Setor Jurídico questões técnicas pertinente aos produtos.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação, em especial o efetivo atendimento da condição descrita no despacho de fl 1715 e a certificação de que as proponentes vencedoras não possuem restrições junto aos tribunais de contas estadual e federal.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.


#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esta procuradora.

Pato Branco, 09 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 11/2021
	Processo Adm.: 62/2021 Data do Processo: 14/04/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 62/2021
- b) Nr. Licitação: 11/2021 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 09/06/2021
- e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>				
42 - Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio.	UND	186,000	238,6800	R\$ 44.394,48
		<b>Total fornecedor:</b>		<b>R\$ 44.394,48</b>
<b>ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>				
5 - Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, adulto, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros	UND	1.000,000	16,0000	R\$ 16.000,00
6 - Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, infantil, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros	UND	500,000	17,0000	R\$ 8.500,00
35 - Aspirador de rede canalizada de vácuo com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	120,0000	R\$ 60.000,00
36 - Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio.	UND	14,000	290,0000	R\$ 4.060,00
		<b>Total fornecedor:</b>		<b>R\$ 88.560,00</b>
<b>H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO</b>				
1 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zipper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e	UND	200,000	9,9900	R\$ 1.998,00

Pato Branco/PR, 09/06/2021	PAULO HORN:5540755294 9	Assinado de forma digital por PAULO HORN:5540755294
	..... <b>PAULO HORN</b> Presidente	

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 11/2021</b>
	<b>Processo Adm.: 62/2021</b> <b>Data do Processo: 14/04/2021</b>

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

de risco biológico 3. Tamanho P, dimensões aproximadas 50 x 100 cm.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	300,000	13,5000	R\$ 4.050,00

2 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho M, dimensões aproximadas 60 x 150 cm.

UND	500,000	20,1000	R\$ 10.050,00
-----	---------	---------	---------------

3 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho G, dimensões aproximadas 85 x 200 cm.

UND	500,000	21,9900	R\$ 10.995,00
-----	---------	---------	---------------

4 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho GG, dimensões aproximadas 90 x 220 cm.

**Total fornecedor: R\$ 27.093,00**

**JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL**

7 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 5FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.

UND	200,000	61,7100	R\$ 12.342,00
-----	---------	---------	---------------

30 - Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, infantil, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.

UND	500,000	15,0700	R\$ 7.535,00
-----	---------	---------	--------------

**Total fornecedor: R\$ 19.877,00**

**JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**

Pato Branco/PR, 09/06/2021	PAULO HORN:55407552 949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 ----- <b>PAULO HORN</b> Presidente
----------------------------	---



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 11/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 62/2021  
Data do Processo: 14/04/2021

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
38 - Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	UND	1.800,000	16,6500	R\$ 29.970,00

**Total fornecedor: R\$ 29.970,00**

**MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS**

8 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 6FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	50,4900	R\$ 10.098,00
9 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 8FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	44,5500	R\$ 8.910,00
10 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 10FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	60,3900	R\$ 12.078,00
11 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O	UND	400,000	62,3700	R\$ 24.948,00


Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN  
Presidente



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 11/2021
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.

12 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.

13 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.

14 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.

15 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.

16 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	400,000	58,4100	R\$ 23.364,00
UND	400,000	57,4200	R\$ 22.968,00
UND	400,000	58,4100	R\$ 23.364,00
UND	400,000	62,3700	R\$ 24.948,00
UND	400,000	46,5300	R\$ 18.612,00

Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
 HORN:5540755294  
 9

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:5540755294

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

001723,08  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.:** 11/2021

**Processo Adm.:** 62/2021  
**Data do Processo:** 14/04/2021

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.				
17 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$ 17.820,00
18 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	57,4200	R\$ 22.968,00
19 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	62,3700	R\$ 24.948,00
20 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	57,4200	R\$ 22.968,00
21 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI,	UND	400,000	44,5500	R\$ 17.820,00

Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

001724



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.: 11/2021

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Processo Adm.:** 62/2021  
**Data do Processo:** 14/04/2021

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.

**Un.    Quantidade    VI. Unitário    Total dos Itens**

22 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.

UND    400,000    44,5500    R\$ 17.820,00

23 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.

UND    400,000    62,3700    R\$ 24.948,00

24 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.

UND    400,000    44,5500    R\$ 17.820,00

25 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.

UND    400,000    44,5500    R\$ 17.820,00

Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**  
Presidente

001725



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.: 11/2021

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Processo Adm.:** 62/2021  
**Data do Processo:** 14/04/2021

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
26 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$ 17.820,00
27 - Filtro HME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99%.	UND	1.000,000	5,9400	R\$ 5.940,00
28 - Filtro HME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%.	UND	500,000	7,6200	R\$ 3.810,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 381.792,00

**M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

29 - Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, adulto, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	18,0000	R\$ 18.000,00
33 - Aspirador de rede canalizada de oxigênio com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	108,0000	R\$ 54.000,00
34 - Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	108,0000	R\$ 54.000,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 126.000,00

**NANOSENS LTDA.**

37 - Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	UND	1.400,000	20,0000	R\$ 28.000,00
43 - Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da	UND	8.600,000	12,9000	R\$ 110.940,00

Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 11/2021**

**Processo Adm.:** 62/2021  
**Data do Processo:** 14/04/2021

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

**Total fornecedor:** R\$ 138.940,00

**PGSA COMERCIAL LTDA**

31 - Máscara de Proteção Respiratória N° 95, PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, sem válvula, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa.

UND	10.000,000	2,9000	R\$ 29.000,00
-----	------------	--------	---------------

**Total fornecedor:** R\$ 29.000,00

**PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

39 - Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.

UND	6.000,000	13,1900	R\$ 79.140,00
-----	-----------	---------	---------------

40 - Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.

UND	6.600,000	11,6900	R\$ 77.154,00
-----	-----------	---------	---------------

41 - Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.

UND	2.300,000	18,0000	R\$ 41.400,00
-----	-----------	---------	---------------

**Total fornecedor:** R\$ 197.694,00

**SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

45 - Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.

UND	24.000,000	9,8000	R\$ 235.200,00
-----	------------	--------	----------------

46 - Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de

UND	23.400,000	9,8000	R\$ 229.320,00
-----	------------	--------	----------------

Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
 HORN:55407552  
 949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

001727  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.:** 11/2021

**Processo Adm.:** 62/2021  
**Data do Processo:** 14/04/2021

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.

47 - Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	7.700,000	11,0000	R\$ 84.700,00
-----	-----------	---------	---------------

**Total fornecedor:** R\$ 549.220,00

**STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**

32 - Frasco de vidro para vacuômetro/ aspirador de rede, capacidade de 500 ml

UND	500,000	29,0000	R\$ 14.500,00
-----	---------	---------	---------------

**Total fornecedor:** R\$ 14.500,00

**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

44 - Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.

UND	8.200,000	10,4000	R\$ 85.280,00
-----	-----------	---------	---------------

**Total fornecedor:** R\$ 85.280,00

**Total geral:** R\$ 1.732.320,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 09/06/2021

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

001728

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CHOPIM ENERGIA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL, RODOVIA PR-423, KM 24,5, S/Nº, BAIRRO ESTACÇÃO, ARAUCÁRIA, PR, AS 9h00min DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021.
1. Estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, tornando as assembleias regulares, independentemente da publicação dos editais de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Harley Lorentz Scardovelli, que, elio para presidente, convidou a nam Shara Lim, para secretária.
2. Após análise da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, as seguintes deliberações: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovar as contas do exercício social findo em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações financeiras, as quais têm a sua publicação dispensada, conforme art. 294, II, da Lei 6.404/76. Com base nas demonstrações financeiras aprovadas, não serão distribuídos dividendos aos acionistas; b) Eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá sobre as contas do exercício social findo em 31/12/2021: Gustavo Werneck da Cunha, brasileiro, natural de Belo Horizonte, MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, RG nº 4.072.110 SSP/MG, CPF nº 972.434.346-49, residente e domiciliado em São Paulo, SP; Harley Lorentz Scardovelli, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG nº 3002593238 SSP/RS, CPF nº 447.121.500-15, residente e domiciliado em São Paulo, SP; e Fládmir Batista Lopes Gauto, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 352.524.130-53, residente e domiciliado em São Paulo, SP; c) Aproveitar o endereço comercial na Avenida Doulton Ruth Cardoso, nº 8.501, 8º andar, conjunt. 01, Jd. Primavera, São Paulo, SP, CEP 05425-070. c) Aprovar que o valor anual da remuneração dos administradores da Companhia, no período compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária que deliberou sobre as contas do exercício social de 2020 e a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas do exercício social de 2021, não ultrapasse o montante atual total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), englobando todos os componentes da remuneração, fixos, variáveis e outros, bem como de benefícios. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: a) Autorizar a Companhia a incorporar ao seu capital social o valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), anteriormente recebido na forma de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) das suas acionistas Gerdaud Apos Longos S.A. e Gerdaud S.A. b) Em decorrência da deliberação acima, aprovar o aumento do capital social em R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), que passará de R\$ 28.997.900,00 (vinte e oito milhões, noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais) para R\$ 29.593.900,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos reais), mediante a emissão de 596.000 (quinhentos e noventa e seis mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de subscrição de R\$ 1,00 (um real) cada. As novas ações são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas, na proporção de sua participação no capital social, na forma da lista de subscrição anexa à presente ata. c) Aprovar a seguinte nova redação para o art. 4º do Estatuto Social: "Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 29.593.900,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos reais), dividido em 29.593.900 (vinte e nove milhões, quinhentas e noventa e três mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;" d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, lida às alterações ocorridas em 30/04/2019; 26/04/2010; 03/05/2011; 30/04/2012; 02/05/2013; 29/04/2014; 27/04/2015; 27/04/2015; 28/04/2015; 28/04/2015; 30/04/2020; e, nesta data, que passa a vigorar na forma do ANEXO I da presente ata. Nada mais foi tratado. Araucária, PR, 30 de abril de 2021. Mesa: Harley Lorentz Scardovelli (Presidente da Assembleia), Shara Lim (Secretária da Assembleia), Acionistas: GERDAUD APOS LONGOS S.A. e GERDAUD S.A., representados por Shara Lim. Declaração: Declaramos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro próprio. Harley Lorentz Scardovelli - Presidente da Assembleia, Shara Lim - Secretária e Advogada OAB/SP nº 319929, ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021. - ESTATUTO SOCIAL, CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO: Art. 1º - A CHOPIM ENERGIA S.A. é uma sociedade com sede e foro em Araucária, PR, na Rodovia PR-423, Km 24,5, s/nº, Bairro Estação, CEP 83.705-000, podendo por deliberação da Diretoria criar filiais, sucursais ou escritórios no país ou no exterior, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Art. 2º - A Sociedade tem por objeto principal: a) construir, manter e operar usinas de geração de Hidrelétricas São João e Cachoeirinha (UHE São João e UHE Cachoeirinha), para tanto podendo inclusive arrendá-las; b) a geração, comercialização e transmissão de energia elétrica; c) prestar serviços de assistência técnica no campo de suas atividades; d) participar em outras sociedades como sócia ou acionista, desde que estas sociedades estejam de alguma forma ligas à construção e/ou exploração das UHEs São João e Cachoeirinha, ou para fins legais conforme estabelecido na legislação aplicável, ou ainda com o fim temporário na administração de recursos financeiros das Usinas das sociedades mencionadas no item anterior. Art. 3º - Para realização do objeto referido no item anterior, a sociedade poderá contr. o fornecimento de bens e serviços necessários para a construção da UHE São João e Cachoeirinha, e obter os recursos e financiamentos necessários para a execução das obras das UHEs São João e Cachoeirinha, com o oferecimento das garantias correspondentes. §2º - A Companhia, respeitadas as disposições legais, pode participar de outras sociedades no País e no exterior. Art. 4º - Qualquer ação de qualquer natureza, exceto a legal, sem extinção do capital social, ou mediante redução deste e cancelamento da ação, §2º - Na hipótese de a Sociedade não adquirir as referidas ações, dará aviso prévio aos demais acionistas, na forma do presente artigo, para que manifestem seu interesse na aquisição. Caso não haja interesse, o acionista ofertante ficará livre para vender as ações ao preço e forma de pagamento nunca inferior aos ofertados. §3º - Treinando-se do parte ideal de ação, prevalecerá o disposto no presente artigo após oferta aos demais acionistas, nos termos do art. 504 do Código Civil brasileiro. §4º - Na hipótese de a Sociedade pretender revender as ações ou parte desta adquirida na forma dos §§1º e 3º supra, ou em quaisquer outras condições, deverá também ofertá-las aos acionistas, obedecido o procedimento previsto neste artigo. §5º - As vendas feitas em desacordo com o ora estipulado serão ineficazes perante a Sociedade, que recusará o registro da transferência das ações respectivas nos livros próprios. CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 5º - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois a cinco diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de um ano, permitida a reeleição. §1º - A primeira investidura de qualquer diretor far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução. Em caso de reeleição, a investidura será declarada pela Assembleia Geral. §2º - A remuneração dos membros da diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo à Diretoria,

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 86/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15h do dia 25/06/2021;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de tecido para utilização dos alunos da rede pública municipal de ensino, como proteção devido ao momento de pandemia pelo Covid-19, conforme especificações do edital e seus anexos.
Retirada do Edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 621, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 08/06/2021
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
02a) Autorizar a emissão de (a) nota(s) de empenho correspondente(s);
Descrição da Despesa: 02.001.10.392.0002.2002.3.9.30.90
Data: 02.06.2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
CIRUSPAR - EVENTO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 17/2021
O CIRUSPAR, faz saber aos interessados que promoveu alterações na quantidade transcrita no Compensat para o Edital nº 12/2021, Processo nº 27/2021, que tem por objeto a "futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de rádio comunicação para a SAMU 192 Sudoeste/PR". Em decorrência das alterações impostas, a sessão é fixada para o dia 24/06/2021, às 9:00 horas, através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br - Informações: (46) 3260-1336 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 07 de Junho de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
02a) Autorizar a emissão de (a) nota(s) de empenho correspondente(s);
Descrição da Despesa: 02.001.10.392.0002.2002.3.9.30.90
Data: 02.06.2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 114 DE 9 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 115 DE 9 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de consulta especializada em formato presença e por telemedicina no Credenciamento nº 003/2017 e dá outras providências.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 013/2021
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 017/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSÓRIOS
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021.
A Inteira encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br e http://www.diariodosudoeste.com.br/tema/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 48/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/03, RATIFICO a Inexibibilidade Nº 48/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários atendidos de Município de Hordão SuiçariPR, consoante ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 38.400,00
Data: 02.06.10.2021
Fonte: 078
Data: 09/06/2021
PAULO HORN
Presidente

001729  
es

## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Pregão

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

02/06/2021

Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 4 - 2ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

13/05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAO X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

03/05/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - RETIFICAÇÃO DE AVISO PE 013/2021
- ↓ Anexo 3 - ANEXO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- ↓ Anexo 4 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 013/2021
- ↓ Anexo 5 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 1
- ↓ Anexo 6 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 2
- ↓ Anexo 7 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 2 - PARTE 1
- ↓ Anexo 8 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 2 - PARTE 2
- ↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 3
- ↓ Anexo 10 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

19/04/2021

Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



- [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 4 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 1](#)
- [Anexo 5 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 2](#)

001730

pg

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

19/04/2021

Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.



- [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - AVISO DE ALTERAÇÃO](#)
- [Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO 1](#)
- [Anexo 7 - IMPUGNAÇÃO 2](#)
- [Anexo 8 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 2](#)
- [Anexo 9 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 10 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

31/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VÍVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

- [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

26/03/2021

Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.



- [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO EDM - CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI](#)
- [Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - EDM - CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

26/03/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS.

- [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [próxima >](#)

Página 1 de 2

Voltar

10/06/2021

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

001731

Institucional

Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos

Consortiados

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados

Área do Prestador



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 10/06/2021 10:28:54

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

001732

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 062/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	62/2021		
b)	Nr. Licitação:	11/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Pregão eletrônico		
d)	Data de Homologação:	09/06/2021		
e)	Objeto de Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.		
<b>D) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>				
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>				
42 - Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio.	UND	186,000	238,6800	R\$ 44.394,48
<b>Total fornecedor:</b>	R\$			44.394,48
<b>ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>				
5 - Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, adulto, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros	UND	1.000,000	16,0000	R\$ 16.000,00
6 - Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, infantil, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros	UND	500,000	17,0000	R\$ 8.500,00
35 - Aspirador de rede canalizada de vácuo com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	120,0000	R\$ 60.000,00
36 - Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio.	UND	14,000	290,0000	R\$ 4.060,00
<b>Total fornecedor:</b>	R\$			88.560,00
<b>H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO</b>				
1 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal interírico e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho P, dimensões aproximadas 50 x 100 cm.	UND	200,000	9,9900	R\$ 1.998,00
2 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal interírico e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho M, dimensões aproximadas 60 x 150 cm.	UND	300,000	13,5000	R\$ 4.050,00
3 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal interírico e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho G, dimensões aproximadas 85 x 200 cm.	UND	500,000	20,1000	R\$ 10.050,00
4 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal interírico e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho GG, dimensões aproximadas 90 x 220 cm.	UND	500,000	21,9900	R\$ 10.995,00
<b>Total fornecedor:</b>	R\$			27.093,00
<b>JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL</b>				
7 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 5FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	61,7100	R\$ 12.342,00
30 - Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, infantil, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	UND	500,000	15,0700	R\$ 7.535,00
<b>Total fornecedor:</b>	R\$			19.877,00
<b>JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR</b>				
38 - Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da colera até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	UND	1.800,000	16,6500	R\$ 29.970,00
<b>Total fornecedor:</b>	R\$			29.970,00
<b>MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS</b>				
8 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 6FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	50,4900	R\$ 10.098,00
9 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 8FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	44,5500	R\$ 8.910,00
10 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 10FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	200,000	60,3900	R\$ 12.078,00
11 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	62,3700	R\$ 24.948,00
12 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O	UND	400,000	58,4100	R\$ 23.364,00

13 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	57,4200	R\$	22.968,00
14 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	58,4100	R\$	23.364,00
15 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	62,3700	R\$	24.948,00
16 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	46,5300	R\$	18.612,00
17 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$	17.820,00
18 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	57,4200	R\$	22.968,00
19 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	62,3700	R\$	24.948,00
20 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	57,4200	R\$	22.968,00
21 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$	17.820,00
22 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$	17.820,00
23 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	62,3700	R\$	24.948,00
24 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$	17.820,00
25 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$	17.820,00
26 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	400,000	44,5500	R\$	17.820,00
27 - Filtro HME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99%.	UND	1.000,000	5,9400	R\$	5.940,00
28 - Filtro HME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%.	UND	500,000	7,6200	R\$	3.810,00
<b>Total fornecedor:</b>		R\$	381.792,00		
<b>M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b>					
29 - Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, adulto, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	18,0000	R\$	18.000,00
33 - Aspirador de rede canalizada de oxigênio com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	108,0000	R\$	54.000,00
34 - Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	108,0000	R\$	54.000,00
<b>Total fornecedor:</b>		R\$	126.000,00		
<b>NANOSENS LTDA.</b>					
37 - Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	UND	1.400,000	20,0000	R\$	28.000,00
43 - Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	UND	8.600,000	12,9000	R\$	110.940,00
<b>Total fornecedor:</b>		R\$	138.940,00		
<b>PGSA COMERCIAL LTDA</b>					
31 - Máscara de Proteção Respiratória N° 95, PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, sem válvula, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa.	UND	10.000,000	2,9000	R\$	29.000,00
<b>Total fornecedor:</b>		R\$	29.000,00		
<b>PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>					
39 - Equipamento para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento máximo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.	UND	6.000,000	13,1900	R\$	79.140,00
40 - Equipamento para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.	UND	6.600,000	11,6900	R\$	77.154,00
41 - Equipamento para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.	UND	2.300,000	18,0000	R\$	41.400,00
<b>Total fornecedor:</b>		R\$	197.694,00		
<b>SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>					
45 - Equipamento para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.	UND	24.000,000	9,8000	R\$	235.200,00
46 - Equipamento para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.	UND	23.400,000	9,8000	R\$	229.320,00
47 - Equipamento para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC,	UND	7.700,000	11,0000	R\$	

001733

eg

com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.				84.700,00
<b>Total fornecedor:</b>	RS			
STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	549.220,00			
32 - Frasco de vidro para vacuômetro/ aspirador de rede, capacidade de 500 ml	UND	500,000	29,0000	RS 14.500,00
<b>Total fornecedor:</b>	RS			
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	14.500,00			
44 - Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	UND	8.200,000	10,4000	RS 85.280,00
<b>Total fornecedor:</b>	RS			
	85.280,00			
<b>Total fornecedor:</b>	RS			
	1.732.320,48			

001734  
108

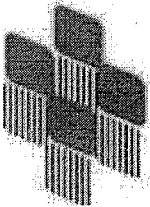
## 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

**PAULO HORN**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:AAA13122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2021. Edição 2281  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

42	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (7202154649)	IFAB/VRD 100	186,000	UND		238,6800	44394,48	Venceu	1
----	--	-----------------	---------	-----	--	----------	----------	--------	---

**Total do Fornecedor: R\$44.394,48**

**Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

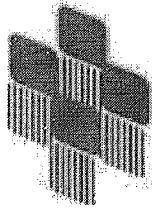
5	Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, adulto, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros (72021479)	COMPOWER CP332001	1000,000	UND		16,0000	16000,00	Venceu	1
6	Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, infantil, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros (72021480)	COMPOWER CP332002	500,000	UND		17,0000	8500,00	Venceu	1
35	Aspirador de rede canalizada de vácuo com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154648)	JG MORIYA REF:300740	500,000	UND		120,0000	60000,00	Venceu	1
36	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (7202154649)	JG MORIYA REF:200413	14,000	UND		290,0000	4060,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor: R\$88.560,00**

**Fornecedor: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

1	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho P, dimensões aproximadas 50 x 100 cm. (72021541)	KIT JUREMA CX C/25	200,000	UND		9,9900	1998,00	Venceu	1
2	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade,	KIT JUREMA CX C/25	300,000	UND		13,5000	4050,00	Venceu	1

001735  
1  
1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

3	100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho M, dimensões aproximadas 60 x 150 cm. (72021542) Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho G, dimensões aproximadas 85 x 200 cm. (72021543) Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho GG, dimensões aproximadas 90 x 220 cm. (72021544)	KIT JUREMA CX C/25	300,000	UND	13,5000	4050,00	Venceu	1
4		KIT JUREMA CX C/25	500,000	UND	20,1000	10050,00	Venceu	1
		KIT JUREMA CX C/25	500,000	UND	21,9900	10995,00	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor:</b>								<b>R\$27.093,00</b>

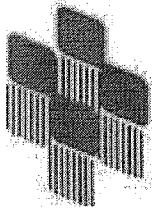
**Fornecedor: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

7	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 5FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio e suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (72021545) Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, infantil, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa. (7202154643)	BRMED CX C/100	200,000	UND	61,7100	12342,00	Venceu	1
30		BRMED CX C/100	500,000	UND	15,0700	7535,00	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor:</b>								<b>R\$19.877,00</b>

**Fornecedor: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**

38	Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154651)	WAMA CX C/ 25	1800,000	UND	16,6500	29970,00	Venceu	1
----	--	------------------	----------	-----	---------	----------	--------	---

001736  
1  
es



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

						Total do Fornecedor:	R\$29.970,00
8	<b>Fornecedor: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b> Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 6FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154624)	CGH/HENAN CX C/ 10	200,000	UND	50,4900	Venceu	1
9	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 8FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (72021547)	CGH/HENAN CX C/ 10	200,000	UND	44,5500	Venceu	1
10	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 10FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154625)	CGH/HENAN CX C/ 10	200,000	UND	60,3900	Venceu	1
11	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154626)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	Venceu	1
12	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154627)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	58,4100	Venceu	1
13	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	57,4200	Venceu	1

001737  
19





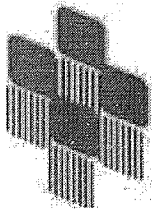
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

14	envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154628)	CGH/HENAN CX C/ 10	400.000	UND	57,4200	22968,00	Venceu	1
14	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MIDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154629)	CGH/HENAN CX C/ 10	400.000	UND	58,4100	23364,00	Venceu	1
15	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MIDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154630)	CGH/HENAN CX C/ 10	400.000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
16	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MIDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154631)	CGH/HENAN CX C/ 10	400.000	UND	46,5300	18612,00	Venceu	1
17	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MIDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154632)	CGH/HENAN CX C/ 10	400.000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
18	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MIDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154633)	CGH/HENAN CX C/ 10	400.000	UND	57,4200	22968,00	Venceu	1

001738  
eg



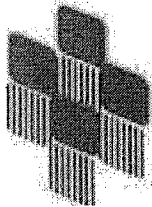
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

19	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154634)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
20	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154635)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	57,4200	22968,00	Venceu	1
21	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154636)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
22	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154637)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
23	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154638)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
24	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154639)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1

001739  
cg



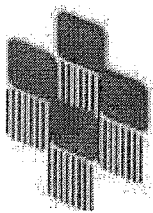
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

25	respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154639) Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154640)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
26	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154641)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
27	Filtro HME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99%. (72021483)	CGH/HENAN CX C/75	1000,000	UND	5,9400	5940,00	Venceu	1
28	Filtro HME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%. (72021484)	CGH/HENAN CX C/120	500,000	UND	7,6200	3810,00	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor:</b>								<b>R\$381.792,00</b>
29	<b>Fornecedor: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b> Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, adulto, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa. (7202154642)	AMERICAN INSTRUMEN TS	1000,000	UND	18,0000	18000,00	Venceu	1
33	Aspirador de rede canalizada de oxigênio com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154646)	PROTEC	500,000	UND	108,0000	54000,00	Venceu	1
34	Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154647)	PROTEC	500,000	UND	108,0000	54000,00	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor:</b>								<b>R\$126.000,00</b>
37	<b>Fornecedor: NANOSSENS LIDA.</b> Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154650)	CORIS BIO CX C/25	1400,000	UND	20,0000	28000,00	Venceu	1

001710  
eg



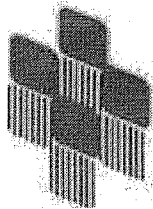
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

43	Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154650)	CORIS BIO. CX C/25	8600,000	UND	12,9000	110940,00	Venceu	1	
						<b>Total do Fornecedor:</b>			R\$138.940,00
31	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95, PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, sem válvula, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa. (7202154644)	BARONE	10000,000	UND	2,9000	29000,00	Venceu	1	
						<b>Total do Fornecedor:</b>			R\$29.000,00
39	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021476)	SAMTRONIC CX C/ 50	6000,000	UND	13,1900	79140,00	Venceu	1	
40	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021477)	SAMTRONIC CX C/ 50	6600,000	UND	11,6900	77154,00	Venceu	1	
41	Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021475)	SAMTRONIC CX C/ 50	2300,000	UND	18,0000	41400,00	Venceu	1	
						<b>Total do Fornecedor:</b>			R\$197.694,00
45	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa.	SAMTRONIC CX C/50	24000,000	UND	9,8000	235200,00	Venceu	1	

001741  
eg



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

46	(72021476)	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021477)	SAMTRONIC CX C/50	24000,000	UND	9,8000	235200,00	Venceu	1
47	(72021475)	Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021475)	SAMTRONIC CX C/50	23400,000	UND	9,8000	229320,00	Venceu	1
			SAMTRONIC CX C/50	7700,000	UND	11,0000	84700,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$549.220,00</b>
32	(7202154645)	Frasco de vidro para vacuômetro/ aspirador de rede, capacidade de 500 ml	FRASCOLEX CX C/40	500,000	UND	29,0000	14500,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$14.500,00</b>
44	(7202154651)	Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154651)	WAMA CX C/ 25	8200,000	UND	10,4000	85280,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$85.280,00</b>
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>		<b>R\$1.732.320,48</b>

001742  
cy

001743



STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CONTAGEM 04 DE MAIO DE 2021

A

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AFONSO PENA, 1902 - BAIRRO ANCHIETA  
**CEP: 85.501-530, PATO BRANCO/PR**

REFERENTE À VOSSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021  
ABERTURA DIA:30/04/2021 AS 9:00 HORAS  
P.L.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
32	500	UN	FRASCO DE VIDRO PARA VACUÔMETRO/ ASPIRADOR DE REDE, CAPACIDADE DE 500 ML	FRASCOLEX	29,00	14500,00
			<b><u>O produto será entregue em caixa de papelão, sendo cada caixa contendo 40 unidades</u></b>			

R\$ 14.500,00

**CONTENDO COM A VOSSA COMPREENSÃO E DENTRO DO POSSIVEL SUGERIMOS UMA VENDA MINIMA  
NO VALOR DE R\$ 1.000,00 POR ENTREGA, DEVIDO AO ALTO VALOR DOS FRETES EM NOSSO PAIS.**

- VALIDADE: 60 DIAS
- PAGAMENTO: 30 DIAS
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 2427 – OPERAÇÃO 003- CONTA CORRENTE Nº10963-2
- ENTREGA ATÉ 10 DIAS ÚTEIS
- ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS QUE REGEM ESTALICITAÇÃO.
- PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS:NACIONAIS.
- MATERIAL POSTO EM VOSSO ALMOXARIFADO.
- DECLARAMOS CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE AS FIXADAS PARA ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO, A AUSÊNCIA DESTA INDICAÇÃO SERÁ ENTENDIDA COMO ACEITAÇÃO TÁCITA DESSASCONDIÇÕES.
- DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE O PREÇO OFERECIDO PARA OS ITENS ACIMA, ENGLOBAM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGURO E TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TODOS OS ENCARGOS QUE INCIDIREM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS

CPE: 03.38006-33,

RG:MG10.11758747 MISSOR: SSP/MG

RUA BRASÍLIA Nº 221 – CAIAPOS CEP: 32185-552 CONTAGEM //MG

TELEFONE: (31)3665-0769 OU 98849-8358 // 98506-6880

EMAIL: [stoplab010@hotmail.com](mailto:stoplab010@hotmail.com)

CNPJ: 21.352.262/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº00246078500-71

00174408

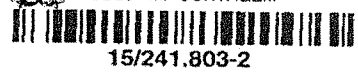


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD56  
UD56 - MF CONTAGEM



15/241.803-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210273149	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153159151945

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RFB

DA  DP  OP

Conf. \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SANDORA BATISTA DE SOUZA MARTINS  
Assinatura: *Sandra Batista de Souza Martins*  
Telefone de Contato: 31-3354-1889

CONTAGEM  
Local

3 Junho 2015  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguai(ais) ou semelhant(e)s:

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

30.06.15  
Data  
Antônio Carlos Raimundo  
Mat. 220.043  
MF - Contagem/MG  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5536397  
EM 01/07/2015  
STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME


PROTOCOLO: 15/241.803-2  
AH1518259

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL



## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA ME

**SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 13/04/1975 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada em Contagem – MG na Rua Brasília, 221 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 32.185-460, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.117.581 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 035.238.006-33;

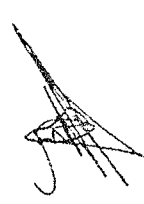
**PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19/11/1998 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada em Contagem – MG na Rua Brasília, 221 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 32.185-460, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.340.753 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 135.071.876-98, representado por **MARCOS ROGERIO MARTINS GOMES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 13/10/1978 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada em Contagem – MG na Rua Brasília, 221 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 32.185-460, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.340.753 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 135.071.876-98 E **SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 13/04/1975 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada em Contagem – MG na Rua Brasília, 221 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 32.185-460, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.117.581 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 035.238.006-33, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada – STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.1027314-9 em 06/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.262/0001-95, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social: 

**PRIMEIRA – Alteração de Endereço:** A partir dessa data a sociedade passará a exercer as atividades na Rua Brasília, 221 – A – Bairro Jardim Alvorada – CEP 32.185-460 - Contagem - MG.

**SEGUNDA: PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:** A partir dessa data a sociedade passa a exercer suas atividades Comércio atacadista de equipamentos, especiarias, artigos laboratoriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de banquetas de madeira, plásticos, metal para uso em sala de aula.

**TERCEIRA:** Com as alterações constantes desta, o Contrato Social passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 13/04/1975 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada em Contagem – MG na Rua Brasília, 221 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 32.185-460, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.117.581 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 035.238.006-33, 

**PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19/11/1998 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada em Contagem – MG na Rua Brasília, 221 – Bairro Jardim

Rua Luiz Carlos, 79 – B. Bom Jesus – Telefax: (31) 3354-1889 - CEP 32.185-390 – Contagem/MG  
E-mail: [acmcontabilidade@acmcontabilidade.com.br](mailto:acmcontabilidade@acmcontabilidade.com.br) - Home Page: [www.acmcontabilidade.com.br](http://www.acmcontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5536397 em 01/07/2015 da Empresa STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Nire 31210273149 e protocolo 152418032 - 18/06/2015. Autenticação: 18235D747911D3C9CB3EFCCDF88638ABC83C099, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/241.803-2 e o código de segurança ZKHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Alvorada - CEP 32.185-460, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.340.753 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 135.071.876-98, representado por **MARCOS ROGERIO MARTINS GOMES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 13/10/1978 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada em Contagem - MG na Rua Brasília, 221 - Bairro Jardim Alvorada - CEP 32.185-460, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.340.753 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 135.071.876-98 E **SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 13/04/1975 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada em Contagem - MG na Rua Brasília, 221 - Bairro Jardim Alvorada - CEP 32.185-460, portadora da Carteira de identidade nº MG-10.117.581 expedida pela S.S.P.M.G. e C.P.F. 035.238.006-33, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.1027314-9 em 06/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.262/0001-95, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, e nome de fantasia "STOP LAB" com sede e domicílio na Rua Brasília, 221 - A - Bairro Jardim Alvorada - CEP 32.185-460 - Contagem - MG; de acordo com o art. 997, II, CC/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS	99	19.800	19.800,00
PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA	01	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

De acordo com o art. 997, III, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é Comércio atacadista de equipamentos, especiarias, artigos laboratoriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de banquetas de madeira, plásticos, metal para uso em sala de aula.

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado, de acordo com o art. 997, II, CC/2002

#### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o art. 1.056, art. 1.057, CC/2002.

Rua Luiz Carlos, 79 - B. Bom Jesus - Telefax: (31) 3354-1889 - CEP 32.185-390 - Contagem/MG  
E-mail: [acmcontabilidade@acmcontabilidade.com.br](mailto:acmcontabilidade@acmcontabilidade.com.br) - Home Page: [www.acmcontabilidade.com.br](http://www.acmcontabilidade.com.br)



**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052, CC/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá apenas a sócia SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS, que assinará todos os documentos da sociedade, com os poderes e atribuições de administradora não autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, de acordo com o art. 1.065, CC/2002.

**CLÁUSULA NONA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, de acordo com os art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Apenas a sócia SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS os poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, de acordo com o art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o art. 1.011, § 1º, CC/2002.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro de Contagem - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 19 de maio de 2015.

*Sandra Batista de Souza Martins*  
 SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS

*Marcos Rogério Martins Gomes*  
 PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA  
 Representado por MARCOS ROGERIO MARTINS GOMES

*Sandra Batista de Souza Martins*  
 PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA  
 Representado por SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS

Testemunhas:

*Rodrigo Thiago Martins da Silva*  
 RODRIGO THIAGO MARTINS DA SILVA  
 MG-10.785.498 EXPEDIDA PELA S.S.P.M.G.

*Ricardo Alexandre Martins da Silva*  
 RICARDO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA  
 M-6.932.028 EXPEDIDA PELA S.S.P.M.G.

Rua Luiz Carlos, 79 - B. Bom Jesus - Telefax: (31) 3354-1889 - CEP 32.185-390 - Contagem/MG  
 E-mail: [acmcontabilidade@acmcontabilidade.com.br](mailto:acmcontabilidade@acmcontabilidade.com.br) - Home Page: [www.acmcontabilidade.com.br](http://www.acmcontabilidade.com.br)





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

001749

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: STOP LAB DISTRUBUIDORA LTDA  
CNPJ: 21.352.262/0001-95

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Maio de 2021 às 10:34

CONTAGEM, 28 de Maio de 2021 às 10:34

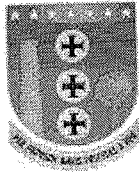
**Código de Autenticação:** 2105-2810-3412-0812-0031

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

001750

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/04/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/07/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002460785.00-71	CNPJ/CPF: 21.352.262/0001-95	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BRASILIA		NÚMERO: 221
COMPLEMENTO: A,	BAIRRO: JARDIM ALVORADA	CEP: 32185460
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000458876169		



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME

**CPF/CNPJ nº:** 21.352.262/0001-95

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 65218  
Data de emissão .....: 09/04/2021  
Data de validade .....: 08/07/2021  
Controle de autenticidade : 972864078972864

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

001752  
elo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121027314-9	21.352.262/0001-95	06/11/2014	30/10/2014

Endereço Completo:

RUA BRASILIA 221 : A; - BAIRRO JARDIM ALVORADA CEP 32185-460 - CONTAGEM/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ESPECIARIAS, ARTIGOS LABORATORIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE BANQUETAS DE MADEIRA, PLASTICOS, METAL PARA USO EM SALA DE AULA.

Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
VINTE MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
VINTE MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
135.071.876-98	PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 200,00	SOCIO
035.238.006-33	SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS	xxxxxxx	R\$ 19.800,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/07/2015 Número: 5536397

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2021 17:40

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001259822 e visualize a certidão)



21/429.514-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **21.352.262/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

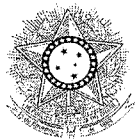
Emitida às 18:14:16 do dia 06/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2021.

Código de controle da certidão: **12A5.E86C.A188.E7B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.352.262/0001-95

Certidão nº: 1879063/2021

Expedição: 19/01/2021, às 15:57:47

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.352.262/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

001755

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


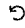

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 21.352.262/0001-95 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 06/11/2014	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> STOP LAB			<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário: partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R BRASÍLIA	<b>NÚMERO</b> 221	<b>COMPLEMENTO</b> : A:	
<b>CEP</b> 32.185-460	<b>BARRO/DISTRITO</b> JARDIM ALVORADA	<b>MUNICÍPIO</b> CONTAGEM	<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> MARCOS-MRMG@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (31) 8849-8358	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 06/11/2014	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 09/04/2021 às 13:15:09 (data e hora de Brasília).

 CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

001756  
eg



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002460785.00-71  
CPF/CNPJ: 21.352.262/0001-95  
NOME/NOME EMPRESARIAL: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA  
NOME FANTASIA: STOP LAB  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL  
CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 06/11/2014  
MEI: não  
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo  
DATA DA SITUAÇÃO DA 06/11/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32185460  
UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: CONTAGEM  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: JARDIM ALVORADA  
LOGRADOURO: RUA BRASÍLIA  
NÚMERO: 221  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO: A

EMITIDO EM

11/03/2021 13:24:05

001757

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.352.262/0001-95  
**Razão Social:** STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** AV SARAMENHA 852 A / GUARANI / BELO HORIZONTE / MG / 31840-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

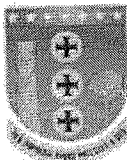
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201390633706654

Informação obtida em 04/05/2021 08:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Secretaria Municipal Adjunta da Receita  
 Coordenadoria de Lançamento e Arrecadação  
 Diretoria de Receita Mobiliária

001753  
**CADASTRO MUNICIPAL  
 DO CONTRIBUINTE  
 CMC**

Emitida em 11/03/2021, através da internet, endereço: <http://receitaonline.contagem.mg.gov.br/cidadao>.

CNPJ / CPF 21.352.262/0001-95	Data de Abertura 19/05/2015	Inscrição Municipal nº 72079476-0	Data da Inscrição 01/07/2015
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

**Nome / Razão Social**  
STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME

**Nome Fantasia**  
STOP LAB

**Endereço Fiscal**  
Rua DE BRASÍLIA 221 : A;  
CAYAPOS 32185-460

**Endereço de correspondência**  
RUA DE BRASÍLIA 221 : A;  
CAYAPOS  
32185-460 CONTAGEM

Processo nº 15877/2015-03 Data 03/08/2015 Atualizado em: 11/08/2015

Email MARCOS-MRMG@HOTMAIL.COM	Telefone 33541889	Fax 3133541889
----------------------------------	----------------------	-------------------

**ATIVIDADES ECONOMICAS (De acordo com instrumento constitutivo e/ou alterações)**

Código	Descrição	Tipo	Data de Início	Data Final
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para us	P	19/05/2015	
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	S	19/05/2015	
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipament	S	19/05/2015	
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipament	S	19/05/2015	
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pro	S	19/05/2015	

Tipo: P = Principal; S = Secundária

A codificação e a denominação de atividades em conformidade com o Anexo 5 da Lei de parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Contagem, Lei Complementar nº 82 de 11 de janeiro de 2010  
 Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte em relação às atividades exercidas, à concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento e ao cumprimento da legislação específica para o exercício da atividade.  
 Não atesta a regularidade fiscal que deve ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Situação Cadastral Ativo	Contador Responsável ALEXANDRE CARLOS MARTINS DA SILVA
--	-----------------------------	---

Área utilizada m² (TFLF) 30,00	Área m² (TFS) ,00	Área m² (TFLOS) ,00	Enquadramento Optante pelo Simples Nacional
-----------------------------------	----------------------	------------------------	--

**Sócios**

NOME....: JOSE GOMES  
 ENDEREÇO: 0 0, 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - MG

NOME....: PATRICK MARTINS GOMES DE SOUZA  
 ENDEREÇO: Rua DE BRASÍLIA, 221 - - CAYAPOS - CONTAGEM - MG

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados apartir da data em que ocorrer qualquer alteração. (Art. 110 da Lei nº 1.611/1983)  
 A transferência, a venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartição competente para efeito de cancelamento da inscrição. (Art. 116 da Lei nº 1.611/1983)

001759



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Itaqui 21 de outubro de 2020

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitações públicas ou privadas, que a empresa **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**. Situada à rua Brasília n.º 221 – Bairro Caiapós – Contagem – MG, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.352.262/0001-95, é nossa fornecedora e vem comprovando idoneidade, vem cumprindo com os compromissos assumidos na qualidade e pontualidade nas entregas, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta.

Materiais fornecidos:

- 3.000 unidades - Frasco plástico de 500 ml. com válvula pump, para álcool gel ou sabonete líquido.
- 1.000 unidades - Frasco de plástico 500ml com válvula spray para álcool glicerinado
- 1.250 litros - Base para shampoo / sabonete sem sal transparente
- 15 litros - Essência de chá verde
- 15 litros - Essência de morango com champanhe
- 15 litros - Essência de erva doce
- 15 litros - Essência de alecrim
- 15 litros - Extrato glicólico de aloe vera
- 12 litros - Anfótero ( cocoamidopropilbetaina)

Sem mais, subscrevemo-nos.

CIRO SANCHES  
LOPES:93586043015  
015

Assinado de forma digital  
por CIRO SANCHES  
LOPES:93586043015  
Dados: 2020.10.21 09:33:10  
+03'00

*Ciro Sanches Lopes*  
*Coordenador Administrativo*  
*UNIPAMPA – Campus Itaqui*

A

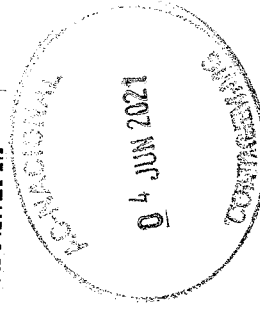
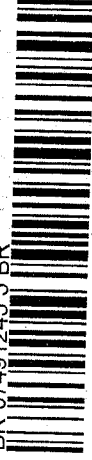
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AFONSO PENA, 1902 - BAIRRO ANCHIETA  
**CEP: 85.501-530, PATO BRANCO/PR**

REFERENTE Á VOSSO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021  
ABERTURA DIA:30/04/2021 AS 9:00 HORAS  
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5854

Correios		REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
Recebedor		97	weight
Assinatura		AR	MP
Doc.			

BR 07491245 5 BR



001760

cg

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CNPJ Sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Anacleto Ferrari, RG nº 1.428.772 SSP/SC e CPF nº 523.140.819-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento



parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Anacleto Ferrari, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

MAICON CORDOVA  
PEREIRA:01588693  
970

Assinado de forma digital por  
MAICON CORDOVA  
PEREIRA:01588693970  
Dados: 2021.06.10 11:18:33  
-03'00'

**Anacleto Ferrari**  
**Fornecedor Registrado**

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:554075529  
49

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

42	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (7202154649)	IFAB/VRD 100	186.000	UND		238,6800	44394,48	Venceu	1	
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$44.394,48		
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$44.394,48		



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Graça Aranha, nº 875, Sala A., Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CNPJ Sob nº 33.068.320/0001-32, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Patrícia Bach RG nº 7.749.742-0 SESP/PR e CPF nº 031.309.619-84.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pela Sra. Patrícia Bach, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

PATRICIA  
BACH:031  
30961984

Assinado de forma digital por PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2021.06.11 14:49:06-03'00'

**Patrícia Bach**  
**Fornecedor Registrado**

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:5540755294  
9

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

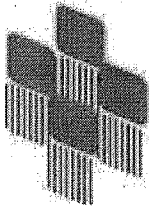
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038495  
3

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

5	Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, adulto, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros (72021479)	COMPOWER CP332001	1000,000	UND		16,0000	16000,00	Venceu	1
6	Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, infantil, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros (72021480)	COMPOWER CP332002	500,000	UND		17,0000	8500,00	Venceu	1
35	Aspirador de rede canalizada de vácuo com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154648)	JG MORIYA REF:300740	500,000	UND		120,0000	60000,00	Venceu	1
36	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (7202154649)	JG MORIYA REF:200413	14,000	UND		290,0000	4060,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$88.560,00

**Total dos Itens Vencedores:** R\$88.560,00

001778

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Uirapuru, nº 156, Bairro Centro, Arapongas/PR, CNPJ Sob nº 21.153.043/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Frederico Fernando Eidt Piroló, RG nº 5.949.637-9 SESP/PR e CPF nº 007.181.059-58.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- 1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.
- 1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

- 2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação



das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Frederico Fernando Eidt Pirolo, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**Frederico Fernando Eidt Pirolo**  
**Fornecedor Registrado**

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### **TESTEMUNHAS**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

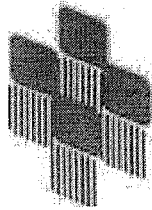
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

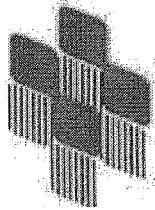
**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

1	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho P, dimensões aproximadas 50 x 100 cm. (72021541)	KIT JUREMA CX C/25	200,000	UND		9,9900	1998,00	Venceu	1
2	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho M, dimensões aproximadas 60 x 150 cm. (72021542)	KIT JUREMA CX C/25	300,000	UND		13,5000	4050,00	Venceu	1
3	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho G, dimensões aproximadas 85 x 200 cm. (72021543)	KIT JUREMA CX C/25	500,000	UND		20,1000	10050,00	Venceu	1
4	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiro e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho GG, dimensões aproximadas 90 x 220 cm. (72021544)	KIT JUREMA CX C/25	500,000	UND		21,9900	10995,00	Venceu	1

001787



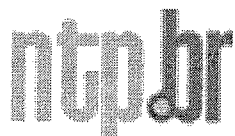
**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$27.093,00
<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$27.093,00

001788  
*eg*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/06/2021 às 09:14:05 (GMT -3:00)

001789

*elo*

ATA 248-2021 HFE CONIMS COVID.pdf

ID única do documento: #27978366-ba2b-46a4-b783-10bcc43f2484

Hash do documento original (SHA256): 7400e8eb358313103bb6c46c0c3cdbb42ec5bd3edfa760697f3027d0ab65bf4c

Este Log é exclusivo ao documento número #27978366-ba2b-46a4-b783-10bcc43f2484 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



## Assinaturas (1)

- ✓ **FREDERICO F E PIROLO (Participante)**  
Assinou em 10/06/2021 às 09:15:53 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
10/06/2021 às 09:15:54 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
10/06/2021 às 09:14:06 (GMT -3:00)	erika lemes solicitou as assinaturas.
10/06/2021 às 09:15:53 (GMT -3:00)	FREDERICO F E PIROLO (Autenticação: e-mail licitahfe@outlook.com; IP: 179.105.10.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada da Arrozeira, nº 510, Sala 01, Bairro Centro, Eldorado do Sul/RS, CNPJ Sob nº 31.636.399/0001-25, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Eliane Lourenço, RG nº 4074678337 SJS/RS e CPF nº 821.015.310-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pela Sra. Eliane Lourenço, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

**ELIANE LOURENÇO:82101531020**  
Assinado de forma digital por ELIANE LOURENÇO:82101531020  
Dados: 2021.06.14 09:45:42 -03'00'

**Eliane Lourenço**  
Fornecedor Registrado

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

**PAULO HORN:55407552949**  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**Paulo Horn**  
Órgão Gerenciador

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

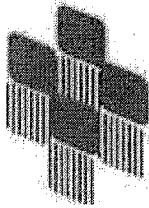
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

7 Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 5FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (72021545)

BRMED CX  
C/100 200,000 UND 61,7100 12342,00 Venceu 1

30 Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, infantil, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa. (7202154643)

BRMED CX  
C/100 500,000 UND 15,0700 7535,00 Venceu 1

**Total do Fornecedor:** R\$19.877,00

**Total dos Itens Vencedores:** R\$19.877,00

001793

Assinado de forma digital  
por ELIANE  
LOURENCO:82101531020  
Dados: 2021.06.14 09:46:34  
-03'00'  
ELIANE  
LOURENCO:82101531020  
1531020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Dom Feliciano, nº 545, Bairro Niterói, Canoas/RS, CNPJ Sob nº 02.985.070/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jorge Farias da Silva, RG nº 10.064.301-26 SSP/RS e CPF nº 152.389.030-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente



pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001803

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação



das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Jorge Farias da Silva, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

MATHEUS DE  
MORAES  
VIEIRA:0179970  
8012

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
DE MORAES  
VIEIRA:01799708012  
Dados: 2021.06.10  
10:06:21 -03'00'

**Jorge Farias da Silva**  
**Fornecedor Registrado**

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

#### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

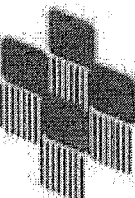
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: contims@contims.com.br Site: www.contims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
38	<b>Fornecedor: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b> Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCCQ/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154651)	WAMA CX C/ 25	1800,000	UND		16,6500	29970,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$29.970,00	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$29.970,00	

001807  
 2021

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Josilmed Comércio de Material Hospitalar - Eireli

**OUTORGADO(A):** Matheus de Moraes Vieira

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante, a empresa **Josilmed Comércio de Material Hospitalar - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 02.985.070/0001-71, Inscrição Estadual nº 024/0290275, localizada na Rua Dom Feliciano nº 545 - Bairro: Niterói Canoas/RS CEP: 92.120-070, por seu representante legal o Sr. Jorge Farias da Silva, portador do CPF nº 152.389.030-49 e RG nº 1006430126, constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, o Sr. Matheus de Moraes Vieira, portadora do CPF 017.997.080-12 e RG nº 7103363425 SJS/II RS, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "adjudicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Assinar Atas, registros de preços, contratos de fornecimento e aditivos.

Canoas, 21 de Setembro de 2020

Jorge Farias da Silva - Sócio


**SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS**  
RUA GONÇALVES DIAS, 87 / 02 - CENTRO - CEP 92910-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243

Reconheço **Autêntica** a firma de **JORGE FARIAS DA SILVA** (a) por **JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** assinada na presença. Dou fé

Em testemunho da verdade.  
Canoas, 21 de setembro de 2020.

Emol: R\$ 7,46 - Emissão Digital: RS.4.40 - 0100.01.2020001.01566

Res. Autorizada - Silvana Ellen Roy Müller da Rocha



001809



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1859295772

NOME: **MATHEUS DE MORAES VIEIRA**  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **7102363425 SJS/RS**  
 CPF: **017.997.080-12** DATA NASCIMENTO: **02/01/1990**  
 FILIAÇÃO: **LUIZ CARLOS LUIZ VIEIRA**  
**HEATRIZ FERREIRA DE MORAES**  
 PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB.:  B:  
 Nº REGISTRO: **04784140880** VALIDADE: **30/04/2024** HABILITAÇÃO: **16/10/2009**

OBSERVAÇÕES

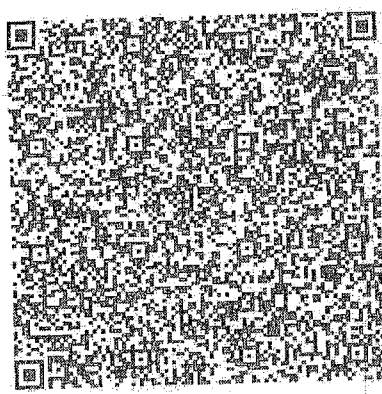
*Matheus Moraes Vieira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUAIABA, RS** DATA EMISSÃO: **30/04/2019**

*Enio Bacci*  
ENIO BACCI Diretor-Geral ASSINATURA DO EMISSOR

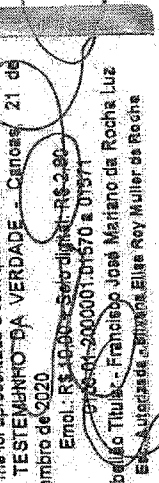
**RIO GRANDE DO SUL**

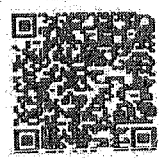
PROIBIDO PLASTIFICAR 1859295772



**SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS**  
 RUA CONQUES DAS 67 / 02 - CENTRO - CEP 92709-009 - CANOAS / RS - FONE (51) 3672-5251 / 3444-8243

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual comparei.  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE - Canoas 21 de setembro de 2020**  
 Emol. RS 1600 - Serdunim - RS 2.800  
 0765-01-2000001-DTS70 a DT571

  
 Tabelação Titular - Francisco José Mariano da Rocha Luz  
 Esc. Autentada e Tabelião Elias Roy Muller da Rocha





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº 5388, Cjtos 1002,1003e 1005, Bairro Batel, Curitiba/PR, CNPJ Sob nº 03.062.090/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Josimara Quintanilha Pacheco, RG nº 13156381-7 SESP/PR e CPF nº 032.126.487-83.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam está Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- 1.2. Relatório com os itens ganhos em anexo.
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

MARCELO  
COELHO  
PACHECO:0015514374  
155143743

Assinado de forma digital por MARCELO COELHO PACHECO:0015514374  
Dados: 2021.06.10 15:18:31 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

MARCELO  
COELHO  
PACHECO:0015  
5143743

Assinado de forma digital por MARCELO COELHO  
PACHECO:00155143743  
Dados: 2021.06.10 15:19:12 -03'00'

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

MARCELO  
COELHO  
PACHECO:0743  
0155143743

Assinado de forma digital por MARCELO COELHO PACHECO:00155143743  
Dados: 2021.06.10 15:14:50 -03'00'

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

MARCELO COELHO  
PACHECO:00155143743  
3743

Assinado de forma digital  
por MARCELO COELHO  
PACHECO:00155143743  
Dados: 2021.06.10 15:15:05  
-03'00'

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pela Sra. Josimara Quintanilha Pacheco, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

MARCELO  
COELHO  
PACHECO:00155  
143743

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
COELHO  
PACHECO:00155143743  
Dados: 2021.06.10  
15:15:32 -03'00'

**Josimara Quintanilha Pacheco**  
**Fornecedor Registrado**

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

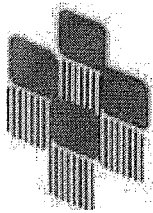
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038495  
3

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

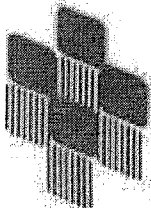
**Fornecedor: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**

8	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 6FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154624)	CGH/HENAN CX C/ 10	200,000	UND		50,4900	10098,00	Venceu	1
9	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 8FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (72021547)	CGH/HENAN CX C/ 10	200,000	UND		44,5500	8910,00	Venceu	1
10	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 10FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154625)	CGH/HENAN CX C/ 10	200,000	UND		60,3900	12078,00	Venceu	1
11	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDJ, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND		62,3700	24948,00	Venceu	1

001818

Assinado de forma digital por MARCELO COELHO PACHECO:00155143743 Data: 2021.06.10 15:51:55 -03'00'

MARCELO COELHO PACHECO:00155143743



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

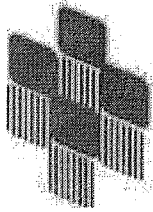
**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

12	duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154626)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154627)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	58,4100	23364,00	Venceu	1
13	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154628)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	57,4200	22968,00	Venceu	1
14	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154629)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	58,4100	23364,00	Venceu	1
15	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154630)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
16	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154631)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	46,5300	18612,00	Venceu	1
17	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1

001819

Assinado de forma digital  
por MARCELO COELHO  
PACHECO001551  
Data: 2021.06.10  
15:16:04 -03'00'

MARCELO  
COELHO  
PACHECO-001551  
43743  
Venceu



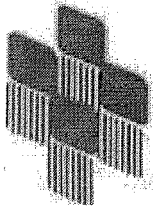
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

18	envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154632)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa. (7202154633)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	57,4200	22968,00	Venceu	1
19	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154634)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
20	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154635)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	57,4200	22968,00	Venceu	1
21	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154636)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
22	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154637)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1

001820  
cy



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

23	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154638)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	62,3700	24948,00	Venceu	1
24	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154639)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
25	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154640)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
26	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa. (7202154641)	CGH/HENAN CX C/ 10	400,000	UND	44,5500	17820,00	Venceu	1
27	Filtro HIME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99% (72021483)	CGH/HENAN CX C/ 75	1000,000	UND	5,9400	5940,00	Venceu	1
28	Filtro HIME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%. (72021484)	CGH/HENAN CX C/120	500,000	UND	7,6200	3810,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$381.792,00

**Total dos Itens Vencedores:** R\$381.792,00

Assinado de forma digital por MARCELO COELHO  
PACHECO:001551437  
Dados: 2021.06.10 15:16:29 -03'00'  
**MARCELO COELHO**  
**PACHECO:001551437**  
0155143743

001821

**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 03.062.090/0001-33**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1 - **MARCELO COELHO PACHECO**, Brasileiro, Empresário Natural do Rio de Janeiro/RJ, D.N. 21/07/1970, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 4, Campo Comprido – CEP 81230-161, portador da Carteira de Identidade Civil RG 08378121-1/RJ e inscrito no CPF 001.551.437-43;

2 - **JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO**, Brasileira, Empresária, Natural do Rio de Janeiro, D.N. 18/09/1974, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Curitiba/PR na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 4, Campo Comprido – CEP 81230-161, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 09912594-0/RJ e inscrita no CPF 032.126.487-83.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de “**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ 03.062.090/0001-33, estabelecida em Curitiba, Paraná, na Avenida Setembro, 5.388, Conjuntos 1002, 1003 e 1005, Batel - CEP 80240-000, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204076904 por despacho de sessão em 23/03/1999, e a última alteração contratual arquivada sob nº. 20184806755 em 28/08/2018; **R E S O L V E M**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

MB  
AF

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE - OBJETO SOCIAL: Passa a ser a partir deste ato:**

- CNAE 46.45-1-01-00 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-cirúrgico-Hospitalares, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-médico-hospitalares e Laboratoriais;
- CNAE 77.39-0-02-00 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE 33.19-8-00-00 - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 14:36 SOB Nº 20200646583.  
PROTOCOLO: 200646583 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000435228. NIRE: 41204076904.  
MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/48921906200237859565

**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 03.062.090/0001-33**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos;

Curitiba/PR, 20 de Janeiro de 2.020.

  
**MARCELO COELHO PACHECO**

  
**JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 14:36 SOB Nº 20200646583.  
 PROTOCOLO: 200646583 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000435228. NIRE: 41204076904.  
 MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 48921906200237859565-2  
 Data: 19/06/2020 11:05:23  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC96080-D502



**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (81) 3244-5484 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

Bel. Valter Azevedo Bastos  
 Bel. Valter Azevedo Bastos  
 Bel. Valter Azevedo Bastos

TJPB



**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**  
**CNPJ 03.062.090/0001-33 - NIRE 41204076904**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**1 - MARCELO COELHO PACHECO**, Brasileiro, Empresário Natural do Rio de Janeiro/RJ, D.N. 21/07/1970, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 4, Campo Comprido – CEP 81230-161, portador da Carteira de Identidade Civil RG 08378121-1/RJ e inscrito no CPF 001.551.437-43;

**2 - JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO**, Brasileira, Empresária, Natural do Rio de Janeiro, D.N. 18/09/1974, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Curitiba/PR na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 22, Campo Comprido – CEP 81230-161, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 09912594-0/RJ e inscrita no CPF 032.126.487-83 e CNH 01084078367 Detran/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de "**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**", inscrita no CNPJ 03.062.090/0001-33, estabelecida em Curitiba, Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 5.388, Conjuntos 1002, 1003 e 1005, Batel - CEP. 80240-000, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204076904 por despacho de sessão em 23/03/1999, e posteriores alterações contratuais arquivadas sob nº. 20040201597 em 02/03/2004, 20061651400 em 25/07/2006, 200733314447613 em 23/07/2007, 20176386688 em 22/09/2017 e 20177505451 em 17/11/2017;  
**R E S O L V E M**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posterior alteração pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:** Fica alterado o Objeto Social:  
**CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-cirúrgico-Hospitalares, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-médico-hospitalares e Laboratoriais;**  
**CNAE 9411-1/00 – Atividades de Organizações;**  
**CNAE 7739-0/02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;**  
**CNAE 3319-8/00- - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social e posteriores Alterações Contratuais com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 13:54 SOB Nº 20184806755.  
 PROTOCOLO: 184806755 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803574423. NIRE: 41204076904.  
 MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 48921906200237859565-3  
 Data: 19/08/2020 11:05:23  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC96081-DEH1



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (51) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br

Em Vaga Azevedo Bastos Amanda Cavalcanti

TJPE



**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**  
**CNPJ 03.062.090/0001-33 - NIRE 41204076904**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.**

**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**  
**CNPJ 03.062.090/0001-33 - NIRE 41204076904**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.**

**1 - MARCELO COELHO PACHECO**, Brasileiro, Empresário Natural do Rio de Janeiro/RJ, D.N. 21/07/1970, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 4, Campo Comprido - CEP 81230-161, portador da Carteira de Identidade Civil RG 08378121-1/RJ e inscrito no CPF 001.551.437-43;

**2 - JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO**, Brasileira, Empresária, Natural do Rio de Janeiro, D.N. 18/09/1974, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Curitiba/PR na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 22, Campo Comprido - CEP 81230-161, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 09912594-0/RJ e inscrita no CPF 032.126.487-83 e CNH 01084078367 Detran/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de "**MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**", inscrita no CNPJ 03.062.090/0001-33, estabelecida em Curitiba, Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 5.388, Conjuntos 1002, 1003 e 1005, Batel - CEP. 80240-000, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204076904 por despacho de sessão em 23/03/1999, e posteriores alterações contratuais arquivadas sob n.º 20040201597 em 02/03/2004, 20061651400 em 25/07/2006, 200733314447613 em 23/07/2007, 20176386688 em 22/09/2017 e 20177505451 em 17/11/2017; **R E S O L V E M**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar e Consolidar seu contrato Social e posterior alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome comercial de **MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**, tendo sua sede e foro em Curitiba/PR, Avenida Sete de Setembro, 5.388, Conjuntos 1002, 1003 e 1005, Batel - CEP 80240-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Objeto Social é:

**CNAE 4645-1/01** - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-cirúrgico-Hospitalares, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-médico-hospitalares e Laboratoriais;

**CNAE 9411-1/00** - Atividades de Organizações;

**CNAE 7739-0/02** - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

**CNAE 3319-8/00** - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 01 de Abril de 1999. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 13:54 SOB N.º 20184806755.  
 PROTOCOLO: 184806755 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803574423. NIRE: 41204076904.  
 MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 48921906200237859565-4  
 Data: 19/08/2020 11:05:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC96082-Z4QW:



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3241-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

El. Valer Azevedo Bastos  
 El. Valer Azevedo Bastos  
 El. Valer Azevedo Bastos

TJ/PB





MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME  
CNPJ 03.062.090/0001-33 - NIRE 41204076904  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO COELHO PACHECO	50.00	25.000	25.000,00
JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com os artigos 1.056 e 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios MARCELO COELHO PACHECO e JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO, competindo-lhes individualmente o uso da firma e com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante aos órgãos públicos e instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 13:54 SOB Nº 20184806755.  
PROTOCOLO: 184806755 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803574423. NIRE: 41204076904.  
MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME



Libertad Boqus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/48921906200237859565

**MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**  
**CNPJ 03.062.090/0001-33 - NIRE 41204076904**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

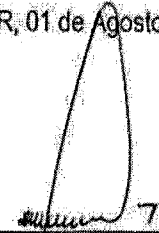
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

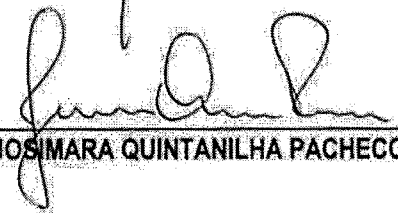
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 01 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO COELHO PACHECO**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIMARA QUINTANILHA PACHECO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 13:54 SOB Nº 20184806755.  
PROTOCOLO: 184806755 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803574423. NIRE: 41204076904.  
MED-CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/48921906200237859565

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/06/2020 11:11:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

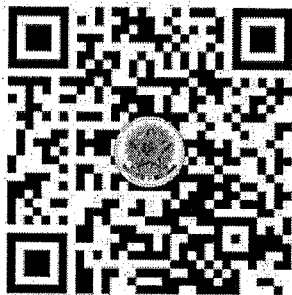
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 48921906200237859565-1 48921906200237859565-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dab3e00b2f08439042677ba28a666a6017ce0135444c76b022c235122894d5e3dcb607aa5b2fd58dd860bfb55619389982



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro Vila das Paineiras, Apucarana/PR, CNPJ Sob nº 18.255.796/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcos Magalhães, RG nº 7.380.287-3 SSP/PR e CPF nº 003.893.129-08.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.



**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Marcos Magalhães, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

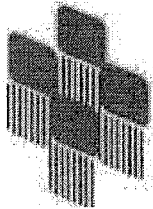
MARCOS  
MAGALHÃES:00389312908  
389312908  
Assinado de forma digital  
por MARCOS  
MAGALHÃES:00389312908  
Dados: 2021.06.10 09:59:37  
-03'00'  
**Marcos Magalhães**  
**Fornecedor Registrado**

PAULO  
HORN:5540755294  
552949  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9  
**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
953  
Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: M.MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

29	Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, adulto, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa. (7202154642)	AMERICAN INSTRUMENTS	1000,000	UND		18,0000	18000,00	Venceu	1
33	Aspirador de rede canalizada de oxigênio com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154646)	PROTEC	500,000	UND		108,0000	54000,00	Venceu	1
34	Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154647)	PROTEC	500,000	UND		108,0000	54000,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$126.000,00

**Total dos Itens Vencedores:** R\$126.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: NANOSSENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Doutora Nadir Aguiar, nº 1805, prédio 1, sala 12, Bairro Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CNPJ Sob nº 25.407.581/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. João Francisco Pelegrino dos Reis, RG nº 44.896.757-1 SSP/SP e CPF nº 359.401.288-31.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. João Francisco Pelegrino dos Reis, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

JOAO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS:35940128831  
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS:35940128831

**João Francisco Pelegrino dos Reis**  
**Fornecedor Registrado**

PAULO HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

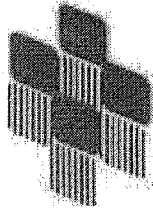
### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: NANOSENS LTDA.**

- 37 Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154650)
- 43 Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154650)

		CORIS BIO CX C/25	1400,000	UND		20,0000	28000,00	Venceu	1
		CORIS BIO. CX C/25	8600,000	UND		12,9000	110940,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$138.940,00  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$138.940,00

001846  
eg

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PGSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Zaleski, nº 1548, Casa 1, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CNPJ Sob nº 38.398.257/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Pamela Guerke Lopes, RG nº 14.390.504-7 SSP/PR e CPF nº 122.634.579-41.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente



pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, à seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pela Sra. Pamela Guerke Lopes, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

PAMELA  
GUERKE  
LOPES:122634  
57941

Assinado de forma  
digital por PAMELA  
GUERKE  
LOPES:12263457941  
Dados: 2021.06.10  
14:08:13 -03'00'

**Pamela Guerke Lopes**  
**Fornecedor Registrado**

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

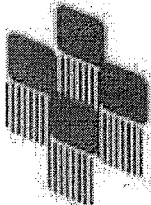
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038495  
3

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: PGSA COMERCIAL LTDA**

31 Máscara de Proteção Respiratória Nº 95, PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, sem válvula, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa. (7202154644)

BARONE 10000,000 UND 2,9000 29000,00 Venceu 1

**Total do Fornecedor:** R\$29.000,00  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$29.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, Maringá/PR, CNPJ Sob nº 03.889.336/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcelo Justus Zini, RG nº 3.216.759-4 SSP/PR e CPF nº 541.655.209-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- 1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.
- 1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

- 2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente



recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Marcelo Justus Zini, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

MARCELO JUSTUS  
ZINI:54165520934  
0934

Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS  
ZINI:54165520934  
Dados: 2021.06.10 10:28:26 -03'00'

**Marcelo Justus Zini**  
**Fornecedor Registrado**

PAULO HORN:554075529  
7552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:554075529  
49

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
3

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

39	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em Y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021476)	SAMTRONIC CX C/ 50	6000,000	UND		13,1900	79140,00	Venceu	1
40	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em Y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021477)	SAMTRONIC CX C/ 50	6600,000	UND		11,6900	77154,00	Venceu	1
41	Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em Y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021475)	SAMTRONIC CX C/ 50	2300,000	UND		18,0000	41400,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$197.694,00

**Total dos Itens Vencedores:** R\$197.694,00

001864

Assinado de forma digital  
por MARCELO JUSTUS  
ZINI:54165520934  
MARCELO JUSTUS  
ZINI:54165520934  
Dados: 2021.06.10 10:28:43  
-03'00'

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CNPJ Sob nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Edgar Felix Muller RNE nº W645813JSEDPMAF e CPF nº 038.306.258-63.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- 1.2. Relatório com os itens ganhos em anexo.
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento



parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação

das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Edgar Felix Muller, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

EDGAR  
FELIX  
MULLER:  
0383062586  
3

Assinado digitalmente por EDGAR  
FELIX MULLER:03830625863  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(EMBRANCO), OU=AR  
SERASA, DN=EDGAR FELIX  
MULLER:03830625863  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-06-10 16:12:01  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**Edgar Felix Muller**  
**Fornecedor Registrado**

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:554075529  
49

**Paulo Horn**  
**Órgão Gerenciador**

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
**CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

45	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021476)	SAMTRONIC CX C/50	24000,000	UND		9,8000	235200,00	Venceu	1
46	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021477)	SAMTRONIC CX C/50	23400,000	UND		9,8000	229320,00	Venceu	1
47	Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. (72021475)	SAMTRONIC CX C/50	7700,000	UND		11,0000	84700,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$549.220,00

**Total dos Itens Vencedores:** R\$549.220,00

001873  
eg



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Brasília, nº 221, Bairro Caiapos, Contagem/MG, CNPJ Sob nº 21.352.262/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Sandra Batista de Souza Martins, RG nº 10.117.581 SSP/MG e CPF nº 035.238.006-33.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e

cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária

alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade

que impossibilite a execução deste Instrumento.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente

comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de

notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

- 12.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.
- 12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta

cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pela Sra. Sandra Batista de Souza Martins, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
SANDRA BATISTA DE SOUZA MARTINS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Sandra Batista de Souza Martins**  
Fornecedor Registrado

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

**PAULO**  
HORN:55407  
552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:554075529 49  
**Paulo Horn**  
Órgão Gerenciador

### TESTEMUNHAS

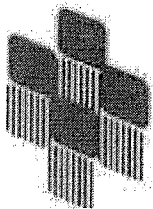
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:840003849 53  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**

32	Frasco de vidro para vacuômetro/ aspirador de rede, capacidade de 500 ml (7202154645)	FRASCOLEX CX C/40	500,000	UND		29,0000	14500,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$14.500,00	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$14.500,00	

001892  
eg

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Aldo Germano Klein, nº 100, Bairro Ceat, São Carlos/SP, CNPJ Sob nº 66.000.787/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Felipe Maricondi, RG nº 34.720.386-3 SSP/SP e CPF nº 339.694.438-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, homologado em 09/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- 1.2. Relatório com os itens ganhos em anexo.
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, está **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

**2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

**2.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

**2.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

**3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

**3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.7.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, em material apropriado que garanta a integridade dos produtos, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**5.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**5.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**5.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**5.1.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**6.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**11.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

**12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**12.1.12.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.1.13.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**12.1.14.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**12.1.15.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**12.2.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação



das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS, o Sr. Paulo Horn e pelo Sr. Felipe Maricondi, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

**Felipe Maricondi**  
Fornecedor Registrado

**PAULO**  
HORN:554075  
52949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**Paulo Horn**  
Órgão Gerenciador

### TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

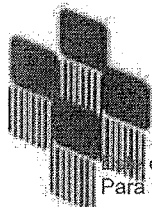
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
3  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Fonseca De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0028-FF6B-70B1-001C.



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 62/2021  
**Licitação:** 11/2021 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCCQS/Fiocruz). O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154651)

		WAMA CX C/ 25	8200,000	UND		10,4000	85280,00	Venceu	1
--	--	---------------	----------	-----	--	---------	----------	--------	---

**Total do Fornecedor:** R\$85.280,00  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$85.280,00

001891

*Handwritten signature*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

001892

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0028-FF6B-70B1-001C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0028-FF6B-70B1-001C**



### Hash do Documento

0D7345C186450814B04B74430A3B465948741E54EC5697CFD4C29D0C6ACCD0A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2021 é(são) :

Douglas Fonseca De Oliveira (Procurador) - 063.259.958-80 em  
15/06/2021 18:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2021.

À

**PGSA COMERCIAL LTDA.**

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 485/2021**

**Processo nº 062/2021**

**Pregão Eletrônico nº 011/2021**

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2518/2021** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 2518/2021				
	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
31	550	UND	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, sem válvula, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m <sup>2</sup> . A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa.	550

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 006/2021, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 485/2021**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

7 de outubro de 2021 15:28

Para: contatopgsa@gmail.com

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **485/2021**, referente a **solicitação de fornecimento 2518/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

---

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 485-2021 - PROC.062-2021 PE 011 - PGSA COMERCIAL - SF 2518.pdf**

172K

 <p><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>          RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco          CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550          E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	<p><b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>  <b>Nr.: 2518/2021</b></p>
	<p>Processo Administrativo: 62/2021          Data do Processo: 14/04/2021          Contrato: 254/2021          Data da Contratação: 10/06/2021          Data da Solicitação: 17/09/2021          Data de Homologação: 09/06/2021          Sequencial do Contrato: 1311</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  <b>11/2021</b></p>	

NOT. 485

<p><b>Fornecedor: PGSA COMERCIAL LTDA</b>  <b>CPF/CNPJ: 38.398.257/0001-16</b>  <b>Endereço: JOSE ZALESKI, Cidade Industrial - 81312-110, CURITIBA - PR</b>  <b>E-mail: contatopgsa@gmail.com</b></p>	<p><b>Telefone: 41995035704/41998354</b>  <b>Celular:</b></p>
---	---

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0200100001 - Municípios Consorciados  
**Condição de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo  
**Prazo de Entrega:** 10 dias úteis  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Contratação:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.  
**Observações:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	550,000	UND	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95, PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, sem válvula, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa. (7202154644)	BARONE	2,9000	1.595,00

<b>Total Geral:</b>	<b>1.595,00</b>
---------------------	-----------------

**Notificado**  
**em**  
07/10/21

Pato Branco, 17 de Setembro de 2021	<p>SAMIR RODRIGO          KALINOSKI:84000384953</p>	<p>Assinado de forma digital por          SAMIR RODRIGO          KALINOSKI:84000384953</p>
SAMIR RODRIGO KALINOSKI		

Re: SF 2518/2021

mensagem

GSA Comercial <contatopgsa@gmail.com>

Para: COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>

17 de setembro de 2021 15:3

CONFIRMAMOS O RECEBIMENTO  
ATT

**Pamela Guerke Lopes**

Representante Legal

(41) 99503-5704



COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br> escreveu no dia sexta, 17/09/2021 à(s) 14:52:

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo a Solicitação de Fornecimento abaixo relacionadas:

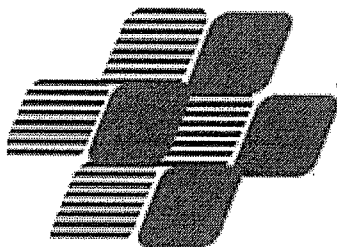
SF(s) nº:

**ATENÇÃO!** As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar IMEDIATAMENTE o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)**

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Manutenção

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**Re: NOTIFICAÇÃO 485/2021**

1 mensagem

---

PGSA Comercial <contatopgsa@gmail.com>

8 de outubro de 2021 14:04

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

Prezada

O material foi despachado hoje.

Pedimos desculpas pela demora, nosso material teve problemas logísticos e chegou ao nosso almoxarifado somente no dia de ontem.

Att

---

**Pamela Guerke Lopes**

Representante Legal

(41) 99503-5704



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt; escreveu no dia quinta, 7/10/2021 à(s) 15:28:

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação **nº 485/2021**, referente a **solicitação de fornecimento 2518/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NF525.pdf**  
71K



0018987

RECEBEMOS DE PGSA COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA EMISSÃO 08/10/2021 10:36:00	NF-e Nº 525
		VL.R. TOTAL R\$ 1.595,00	SÉRIE: 1


**PGSA COMERCIAL LTDA**  
 RUA JOSE ZALESKI, 1458 - CIDADE INDUSTRIAL  
 CEP: 81312-110  
 CURITIBA - PR  
 Telefone: (41) 99503-5704  
 E-mail: financeiropgsa@gmail.com

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**

Nº 525  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA 1 / 1

**CONTROLE DO FISCO**



CHAVE DE ACESSO  
 4121 1038 3982 5700 0116 5500 1000 0005 2516 5732 5115

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141210221369708

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9086099990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
 38.398.257/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF  
 00.136.858/0001-88

DATA EMISSÃO  
 08/10/2021 10:36:00

ENDEREÇO  
 RUA AFONSO PENA, 1902

BAIRRO / DISTRITO  
 ANCHIETA

CEP  
 85501-530

DATA ENTRADA / SAÍDA  
 08/10/2021

MUNICÍPIO  
 PATO BRANCO

FONE / FAX

UF  
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA  
 10:36:00

FATURA / DUPLICATA

À VISTA

LCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 1.595,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.595,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

FRETE POR CONTA  
 Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF  
 PR

CNPJ / CPF  
 48.740.351/0003-27

ENDEREÇO  
 RUA JOAO BETTEGA - N3802

MUNICÍPIO  
 CURITIBA

UF  
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9030546625

QUANTIDADE  
 1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
 3,000

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE					ALÍQUOTA %		
									Cálculo	ICMS	IPI	COFIN	ICMS	IPI	COFI	
36	MASCARA PFF2	90200010	0103	5102	UN	550,0000	2,90000	1.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	

Recebimento Provisório  
13/10/21  
 Comissão de Recebimento

SF nº 2518

Conferida [Assinatura]

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$214.53 Fed, R\$287.10 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT

SOLICITACAO DE FORNECIMENTO:  
 2518/2021

DADOS BANCARIOS:  
 BANCO DO BRASIL: AG. 2803-7 CC: 53241-X OU 0 (APP CELULAR)  
 BRADESCO: AG: 5749 - CC: 84533-7  
 PIX: FINANCEIROPGSA@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2021.

À

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 297/2021**

**Processo nº 062/2021**

**Pregão Eletrônico nº 011/2021**

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1714/2021** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 1714/2021				
	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
42	70	UND	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio.	70 -16

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 006/2021, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:03595434994  
434994

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA VAZATA:03595434994  
Dados: 2021.07.05 14:13:15 -03'00'

**ISABEL CRISTINA VAZATA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS**



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 297/2021**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

5 de julho de 2021 14:56

Para: juridico@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, licitacoes10@altermed.com.br, licitacoes3@altermed.com.br

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **297/2021**, referente a solicitação de fornecimento nº **1714/2021**.Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 297-2021 - PROC.062-2021 PE 011 - ALTERMED - SF 1714.pdf**  
210K

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1714/2021

Processo Administrativo: 62/2021  
 Data do Processo: 14/04/2021  
 Contrato: 246/2021  
 Data da Contratação: 10/06/2021  
 Data da Solicitação: 14/06/2021  
 Data de Homologação: 09/06/2021  
 Sequencial do Contrato: 1303

**PREGÃO ELETRÔNICO**

11/2021

Página: 1/1

NOT. 297

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Fundo Canoas - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: licitacoes@altermed.com.br; altermed@altermed.com.br; contratos1@altermed.com.br

Telefone: 4735209004/473520900

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados

Condição de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo

Prazo de Entrega: 10 dias úteis

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto da Contratação: Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Observações: Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	70,000	UND	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (7202154649)	IFAB/VRD 100	238,6800	16.707,60
<b>Total Geral:</b>						<b>16.707,60</b>

**Notificado**

em

05/07/21

Pato Branco, 14 de Junho de 2021

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Re: SF 1714/2021

mensagem

0019027

Pedido - Altermed &lt;pedido@altermed.com.br&gt;

14 de junho de 2021 16:5

Para: COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS &lt;compras@conims.com.br&gt;

Boa tarde.

E-mail recebido!

Atenciosamente,

JULIA KNUPFER CAETANO

VENDAS

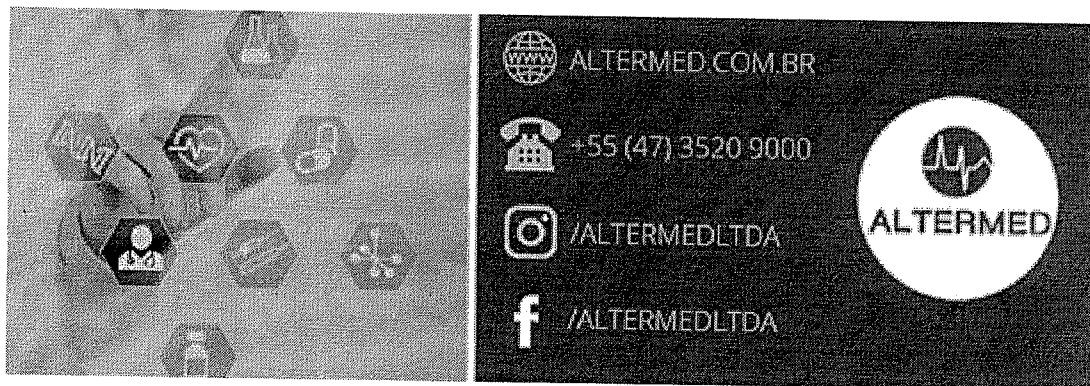
ASSISTENTE DE VENDAS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: pedido@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

Às 13:47 de 14/06/2021, COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS escreveu:

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo a Solicitação de Fornecimento abaixo relacionadas:

**SF(s) n°:**


**ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.**

**Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br).**

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	001903-8	<b>NF-e</b> NÚMERO <b>341912</b> SÉRIE <b>1</b>
---------------------	---	----------	---

 <p><b>ALTERMED</b> MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</p> <p><b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b></p> <p>Estrada Boa Esperanca,2320. Fundo Canoas RIO DO SUL - SC C.N.P.J. 00.802.002/0001-02 FONE (47)3520-9000 CEP 89163-554</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>0 - ENTRADA <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº <b>341912</b></p> <p>SÉRIE <b>1</b></p> <p>FOLHA <b>1/1</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 0700 8020 0200 0102 5500 1000 3419 1214 5823 3687</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada</p>
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda Merc. Adq. Rec. Terc. Dest. Nao Contrib</b>	NÚMERO PROTOCOLO <b>342210121603686 05/07/2021 14:30:03</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>253148995</b>	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>0990599238</b>
	CNPJ <b>00.802.002/0001-02</b>

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>Consortio Internm Saude Pato Branco-CONIMS</b>		CNPJ / CPF <b>00.136.858/0001-88</b>	DATA EMISSÃO <b>05/07/2021</b>
ENDEREÇO <b>Rua Afonso Pena, 1902</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>Anchieta</b>	CEP <b>85501-530</b>	DATA DE ENT / SAÍ <b>05/07/2021</b>
MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	FONE / FAX <b>(46)3313-3559</b>	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>252936787</b>

001	04/08/2021	3.818,88
-----	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 3.818,88	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
R\$ 0,00		R\$ 3.818,88	

RAZÃO SOCIAL <b>Expresso Sao Miguel Ltda</b>	TRANSPORTADOR / VOLUME FRETE POR CONTA <b>0-Por conta do Remetente (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF <b>SC</b>	CNPJ / CPF <b>00.428.307/0001-98</b>
ENDEREÇO <b>Rua Plinio Alindo de Nes, 2180D</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>252936787</b>			
QUANTIDADE <b>1</b>	ESPECIE <b>VOLUME(S)</b>	MARCA	NUMERO PEDIDO <b>378339</b>	PESO BRUTO <b>9,600</b>	PESO LÍQUIDO <b>9,600</b>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>19313</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14273-D00	VALVULA REGUL.C/FLUXOMETRO/MANO METRO O2 (CILINDRO) - L:LND14273 V:12/70 Q:16	90181980	040	6108	UND	16	238,68000	3.818,88	0,00	0,00		0,00	

*06/07/21*

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Pregao Eletronico (Registro Precos): 011/2021 (39212) - Contrato Interno.n. 22183 - AF - Autorizacao de Fornecimento 1714/2021 - Pedidos: 378339 - Pre-Fatura: PF-1-16394/1- CLIENTE: CONFERIR MERCADORIAS NA ENTREGA, NAO ACBITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - TRANSPORTADOR: CONFIRMAR COM DESTINATARIO HORARIO EXPEDIENTE E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA - Empresa autorizada ANVISA: Medicamentos:1112401-Especial:1112432-Correlatos:8044831-Cosmeticos:2065567-Saneantes:3052377-ICMS ISENT0 CONF CONVENIO 01/1999, CONVENIO 38/1991, CONVENIO 65/2011, CONVENIO 87/2002, CONVENIO 126/2010, LEI 17930 04/2020 E ICMS REDUZIDO CONF CONVENIO 52/1991 - Dados Deposito: (B.BRASIL: Ag:0276-3 C/C: 30778-5) - (CAIXA: AG:4269 C/C: 905915-5 Operacao: 3) - (ITAU: Ag:8483 C/C: 06341-1) - (BRADESCO: Ag:2656-5 C/C:8020-9) - (SANTANDER: Ag:1257 C/C: 13001255-6) - Valor dos Impostos / Total: 0,00 - Valor Aprox. Tributos em RS, Federal: 235,24 (6,16%) - Estadual: 649,21 (17,00%) - Municipal: 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT Altermednfe.bo@expressosaomiguel.com.br LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 00.136.858/0001-88. Logradouro: RUA AFONSO PENA, 1902, CONSORCIO. Bairro: ANCHIETA. Município: PATO BRANCO - PR.</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>
--	----------------------------------



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**Re: NOTIFICAÇÃO 297/2021**

1 mensagem

**Jurídico - Altermed** <juridico@altermed.com.br>

6 de julho de 2021 17:51

Para: fiscalcontratos@conims.com.br

Cc: Mariane Rodrigues | Altermed Material Médico Hospitalar &lt;sac@altermed.com.br&gt;, Marcos Daniel da Silva - Altermed &lt;marcosdaniel@altermed.com.br&gt;

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar Resposta a Notificação, assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

**Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.**

Cordialmente.

--

**JORDI SARDANHA CUSTODIO**

JURIDICO

ASSESSORIA JURIDICA

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: juridico@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação." Às 16:55 de 05/07/2021, Mariane Rodrigues | Altermed Material Médico Hospitalar escreveu:

**MARIANE RODRIGUES**

VENDAS

ASSISTENTE DE VENDAS

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: [sac@altermed.com.br](mailto:sac@altermed.com.br)

0019057



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Fwd: NOTIFICAÇÃO 297/2021

**Data:**Mon, 5 Jul 2021 15:41:09 -0300

**De:**Ellen | Altermed Material Médico Hospitalar <[licitacoes10@altermed.com.br](mailto:licitacoes10@altermed.com.br)>

**Para:**[sac@altermed.com.br](mailto:sac@altermed.com.br)

Atenciosamente,

**ELLEN SEVERIN**

LICITAÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: [licitacoes10@altermed.com.br](mailto:licitacoes10@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

----- Mensagem reencaminhada -----

**Assunto:**NOTIFICAÇÃO 297/2021

**Data:**Mon, 5 Jul 2021 14:56:13 -0300

**De:**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <[fiscalcontratos@conims.com.br](mailto:fiscalcontratos@conims.com.br)>



Para: jurídico@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, licitacoes10@altermed.com.br, licitacoes3@altermed.com.br

001906-8

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **297/2021**, referente a solicitação de fornecimento nº **1714/2021**.

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR


www.conims.com.br

---

**2 anexos**

 **Manifestação - SF 1714 -2021.pdf**

795K

 **DANFE-42210700802002000102550010003419121458233687.pdf**

23K



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

0019077

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

## AOS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SENHOR MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

REF. NOTIFICAÇÃO 297/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1714/2021

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu administrador e procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **MANIFESTAÇÃO** conforme abaixo:

### Preliminarmente.

Primeiramente, ressaltamos que está se trata de uma justificativa, reitera-se que não é defesa prévia, caso os argumentos não sejam aceitos, requer-se que seja aberto o prazo de defesa prévia nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.

Imperioso esclarecer inicialmente, que a presente tem o objetivo somente de expor os motivos que ensejaram o atraso na entrega, bem como, buscar alternativas para resolução do conflito.

Havendo a instauração de processo administrativo sancionatório, o que não se espera, se faz necessário a intimação e esclarecimento se possui regulamentação própria do processo administrativo sancionador para que a notificada tenha ciência de seus direitos e obrigações da contratada para apresentar defesa.

As intimações deverá ocorrer preferencialmente ao endereçamento eletrônico [juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br), com observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, assim como, do devido processo legal.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)  /Altermed

## I. DOS FATOS

Trata-se de notificação extrajudicial enviada à empresa acima qualificada em razão do descumprimento do prazo de entrega dos produtos adquiridos, sem conceder prazo para defesa prévia, solicitando a entrega sob pena de aplicação das penalidades cabíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando a notificação recebida, a empresa vem através deste informar que não foi possível fornecer os materiais dentro do prazo previamente pactuado. Isso se dá, pois, em que pese os esforços para cumprimento das obrigações, os laboratórios estão em constante instabilidade, com atrasos e indisponibilidade de estoque gerados pela pandemia do Coronavírus.

Diante do cenário delicado que vem sendo vivenciado e, que a cada dia se mostra mais longe de acabar, está havendo a falta de matéria-prima e componentes importados, diminuição da mão de obra, restrição dos voos, redução da jornada de trabalho, aumento excepcional do dólar, dentre diversos outros fatores que afetam diretamente os prazos previamente acordados com os órgãos públicos e particulares.

Ressalta-se que, mesmo a empresa sendo contratada pela Administração Pública está não é fabricante dos produtos, mas sim, distribuidora deste, sendo necessário todo um procedimento e trabalho minucioso por traz de todas as entregas que ocorrem e, frente a situação delicada que vem sendo enfrentada é imperioso bom senso da contratante.

Desse modo, demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da contratada, devidamente comunicada à contratante, esta deve prorrogar os prazos de entrega e se desonerar da aplicação das penalidades, haja vista a ocorrência de fato de força maior, sem culpa do contratado no descumprimento da obrigação.

Registra-se que, a empresa está mobilizada para contribuir ao máximo com esta administração, no entanto, é necessário que haja a compreensão de todos envolvidos, com a ciência de que poderá acarretar atrasos e falta de alguns produtos devido ao cenário criterioso vivenciado.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

001909

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

É certo afirmar que o cenário mundial, incluindo-se todas as relações de comércio e produção de bens e materiais, sofre os efeitos colaterais das medidas de restrição impostas pelos organismos competentes de saúde pública em todo o mundo, a fim de limitar o avanço da doença.

A incerteza sobre as condições futuras, seja no contexto epidemiológico ou na consequente afetação das relações comerciais, faz com que seja impossível ao gestor médio identificar todas as variações possíveis, assim como se torna impossível ter noção em qual momento determinado produto terá sua demanda aumentada ou diminuída.

Nesta linha, a empresa vê cobrando posição do fabricante que por sua vez mas este não emite declarações, cartas, e-mails ou qualquer outro documento que deixe isto evidente por questões comerciais, não podendo a contratada querer impor tamanha exigência, pois não tem gerência sobre a fabricante e, muito menos, é uma autoridade policial ou judicial para tanto.

De outro lado, para comprovar que as alegações da empresa tem procedência, segue abaixo conversas informais que teve com o fabricante pela mídia social, vejamos:

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

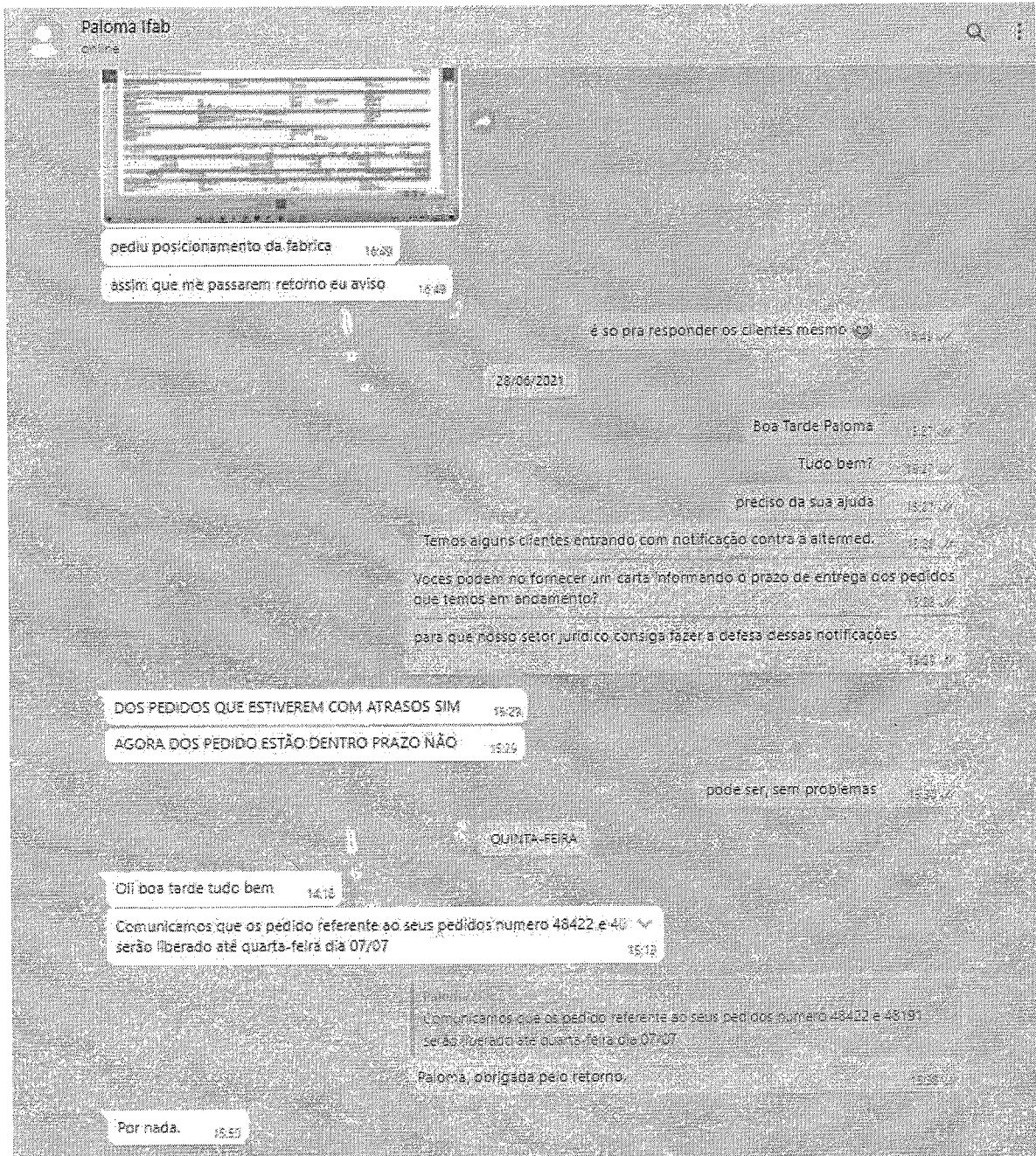
0019107

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5



Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	0019127
		NÚMERO 341912
		SÉRIE 1

 <b>ALTERMED</b> MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b> Estrada Boa Esperanca,2320. Fundo Canoas RIO DO SUL - SC C.N.P.J. 00.802.002/0001-02 FONE (47)3520-9000 CEP 89163-554	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
		Nº 341912 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc.Adq.Rec.Terc.Dest.Nao Contrib	NÚMERO PROTOCOLO 342210121603686 05/07/2021 14:30:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253148995	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT. 0990599238
	CNPJ 00.802.002/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL Consortio Interm Saude Pato Branco-CONIMS	CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	DATA EMISSÃO 05/07/2021	
ENDEREÇO Rua Afonso Pena, 1902	BAIRRO / DISTRITO Anchieta	CEP 85501-530	DATA DE ENT / SAI 05/07/2021
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE / FAX (46)3313-3559	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 14:27:00

FATURA / DUPLICATA	001	04/08/2021	3.818,88
--------------------	-----	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.818,88	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.818,88	

RAZÃO SOCIAL Expresso Sao Miguel Ltda		FRETE POR CONTA 0-Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF 00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Rua Plinio Alindo de Nes, 2180D		MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787	
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME(S)	MARCA	NÚMERO PEDIDO 378339	PESO BRUTO 9,600	PESO LÍQUIDO 9,600	

CÁLCULO DO ISSQN		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19313	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
		VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
14273-D00	VALVULA REGUL.C/FLUXOMETRO/MANOMETRO O2 (CILINDRO) - L:LND14273 V:12/70 Q:16	90181980	040	6108	UND	16	238,68000	3.818,88	0,00	0,00		0,00

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Pregão Eletronico (Registro Preços): 011/2021 (39212) - Contrato Interno n. 22183 - AF - Autorizacao de Fornecimento 1714/2021 - Pedidos: 378339 - Pre-Fatura: PF-1-16394/1 - CLIENTE: CONFERIR MERCADORIAS NA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - TRANSPORTADOR: CONFIRMAR COM DESTINATARIO HORARIO EXPEDIENTE E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA - Empresa autorizada ANVISA: Medicamentos:1112401-Especial:1112432-Correlatos:8044831-Cosmeticos:2065567-Saneantes:3052377 - ICMS ISENTO CONF CONVENIO 01/1999, CONVENIO 38/1991, CONVENIO 65/2011, CONVENIO 87/2002, CONVENIO 126/2010, LEI 17930 04/2020 E ICMS REDUZIDO CONF CONVENIO 52/1991 - Dados Deposito: (B.BRASIL: Ag:0276-3 C/C: 30778-5) - (CAIXA: AG:4269 C/C: 905915 -5 Operacao: 3) - (ITAU: Ag:8483 C/C: 06341-1) - (BRADESCO: Ag:2656-5 C/C:8020-9) - (SANTANDER: Ag:1257 C/C: 13001255-6) - Valor dos Impostos / Total: 0,00 - Valor Aprox. Tributos em RS, Federal: 235,24 (6,16%) - Estadual: 649,21 (17,00%) - Municipal: 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT Altermednfe.bo@expressosaomiguel.com.br LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 00.136.858/0001-88, Logradouro: RUA AFONSO PENA, 1902, CONSORCIO. Bairro: ANCHIETA, Município: PATO BRANCO - PR.	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------

DATA DE RECEBIMENTO?

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

0019137 NÚMERO 343796 SÉRIE 1



**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
 Estrada Boa Esperanca,2320.  
 Fundo Canoas  
 RIO DO SUL - SC  
 C.N.P.J. 00.802.002/0001-02  
 FONE (47)3520-9000 CEP 89163-554

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº 343796  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 4221 0700 8020 0200 0102 5500 1000 3437 9618 1631 7535

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda Merc.Adq.Rec.Terc.Dest.Nao Contrib  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 253148995 INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT. 0990599238

NÚMERO PROTOCOLO 342210128589620 14/07/2021 16:30:21  
 CNPJ 00.802.002/0001-02

NOME / RAZÃO SOCIAL Consortio Intern Saude Pato Branco-CONIMS		CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	DATA EMISSÃO 14/07/2021
ENDEREÇO Rua Afonso Pena, 1902	BAIRRO / DISTRITO Anchieta	CEP 85501-530	DATA DE ENT / SAI 14/07/2021
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE / FAX (46)3313-3559	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 16:29:00

FATURA / DUPLICATA	001	13/08/2021	12.888,72
--------------------	-----	------------	-----------

BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.888,72
VALC	RETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.888,72

RAZÃO SOCIAL Expresso Sao Miguel Ltda	FRETE POR CONTA 0- Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTI	PLACA	UF	CNPJ / CPF 00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Rua Plinio Alindo de Nes, 2180D	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787		

QUANTIDADE 2	ESPECIE VOLUME(S)	MARCA	NÚMERO PEDIDO 382571	PESO BRUTO 32,400	PESO LÍQUIDO 32,400
-----------------	----------------------	-------	-------------------------	----------------------	------------------------

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19313	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14273-D00	VALVULA REGUL.C/FLUXOMETRO/MANO METRO O2 (CILINDRO) - L:LND14273 V:12/70 Q:54	90181980	040	6108	UND	54	238,68000	12.888,72	0,00	0,00		0,00	

Recebimento Provisório  
 16/07/21  
 Comissão de Recebimento

SF nº 1414  
 Conferida

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Pregao Eletronico (Registro Precos): 011/2021 (39212) - Contrato Interno n. 22183 - AF - Autorizacao de Fornecimento 1714/2021 - Pendencia do Pedido 378339 - Pedidos: 382571 - Pre-Fatura: PF-1-17770/1- CLIENTE: CONFERIR MERCADORIAS NA ENTREGA, NAO ACETAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - TRANSPORTADOR: CONFIRMAR COM DESTINATARIO HORARIO EXPEDIENTE E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA - Empresa autorizada ANVISA: Medicamentos:1112401-Especial:1112432-Correlatos:8044831- Cosméticos:2065567-Saneantes:3052377 - ICMS ISENTO CONF CONVENIO 01/1999, CONVENIO 38/1991, CONVENIO 65/2011, CONVENIO 87/2002, CONVENIO 126/2010, LEI 17930 04/2020 E ICMS REDUZIDO CONF CONVENIO 52/1991 - Dados Deposito: (B.BRASIL: Ag:0276-3 C/C: 30778-5) - (CAIXA: AG:4269 C/C: 905915-5 Operacao: 3) - (ITAU: Ag:8483 C/C: 06341-1) - (BRADESCO: Ag:2656-5 C/C:8020-9) - (SANTANDER: Ag:1257 C/C: 13001255-6) - Valor dos Impostos / Total: 0,00 - Valor Aprox. Tributos em RS, Federal: 793,95 (6,16%) - Estadual: 2.191,08 (17,00%) - Municipal: 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT Altermednfe.bo@expressosaomiguel.com.br  
 LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 00.136.858/0001-88. Logradouro: RUA AFONSO PENA, 1902, CONSORCIO. Bairro: ANCHIETA. Município: PATO BRANCO - PR.

**RESERVADO AO FISCO**

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2022.

À

**NANOSENS LTDA.**

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 056/2022**

**Processo nº 062/2021**

**Pregão Eletrônico nº 011/2021**

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 451/2022** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 451/2022				
	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
43	3.175	UND	Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Especificidade mínima de 96% e sensibilidade mínima de 90%. Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.	3.175

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 006/2021, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 09/02/2022 às 15:54:35 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

LZV

429

M6Z

1G8



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 056/2022**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

9 de fevereiro de 2022 15:57

Para: nanosens@nanosens.com.br, joao.reis@nanosens.com.br

Boa tarde.

Segue em anexo a **notificação nº 056/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 451/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 056-2022 - PROC.062-2021 PE 011 - NANOSENS - SF 451.pdf**

191K

 <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88. Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br	<b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	
	Nr.: 451/2022	
<i>NOT. 056 - VILA JOAO</i>	Processo Administrativo:	62/2021
	Data do Processo:	14/04/2021
	Contrato:	253/2021
	Data da Contratação:	10/06/2021
	Data da Solicitação:	19/01/2022
	Data de Homologação:	09/06/2021
Sequencial do Contrato:	1310	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
11/2021		
Página: 1/1		

**Fornecedor: NANOSENS LTDA.** **Telefone: 1697993332/169979933**  
**CPF/CNPJ: 25.407.581/0001-01** **Celular:**  
**Endereço: DOUTORA NADIR AGUIAR, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo - 14056-680, RIBEIRÃO PRETO - SP**  
**E-mail: nanosens@nanosens.com.br; joao.reis@nanosens.com.br**

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0200100001 - Municípios Consorciados  
**Condição de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo  
**Prazo de Entrega:** 10 dias úteis  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Contratação:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.  
**Observações:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	1.400,000	UND	Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154650)	CORIS BIO CX C/25	20,000	28.000,00
43	3.175,000	UND	Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS. (7202154650)	CORIS BIO. CX C/25	12,900	40.957,50
<b>Total Geral:</b>						<b>68.957,50</b>

*FAZER A MÉDIA*  
**Notificado**

Pato Branco, 19 de Janeiro de 2022

em

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.19 07:09:32 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

*09/02/22*

0019187

RECEBEMOS DE NANOSSENS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 31/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO  
PENA, 1902 ANCHIETA Pato Branco-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 427  
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**NANOSSENS LTDA**

Avenida Doutora Nadir Aguiar, 1805 - Predio 1 Sala 12  
Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo - 14056-680  
Ribeirao Preto - SP Fone: (16) 3315-9921

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 427  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0125 4075 8100 0101 5500 1000 0004 2716 5037 4057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220133452907 - 31/01/2022 10:33:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Producao do Estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

797.226.983.116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

25.407.581/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

31/01/2022

ENDEREÇO

**RUA AFONSO PENA, 1902**

BAIRRO / DISTRITO

**ANCHIETA**

CEP

85501-530

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/01/2022

MUNICÍPIO

**Pato Branco**

UF

FONE / FAX

**PR 3313-3550**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:33:45

FATURA / DUPLICATA

Hum. 001  
Venc. 31/01/2022  
Valor R\$ 28.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,00	28.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	28.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0054-77

ENDEREÇO

**R PROFESSOR ANTONIO PALOCCI, 66**

MUNICÍPIO

**Ribeirao Preto**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582695554112

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
C1223 (teste)	Teste Coris Bioconcept COVID-19 Ag Respi Strip Lote: C1223BRA2226. Quant: 1400. Fab: 26/01/2022. Val: 06/07/2022.	38220090	340	6101	TST	1.400	20,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Handwritten signature*

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS isento conforme artigo 60 do Anexo I do RICMS/SP. Solicitacao de fornecimento 451/2022 (atendimento parcial da SF). Pregao 11/2021. Contrato 253/2021. Dados para pagamento: Banco Santander, ag 3742, cc 13007536-9. Endereço de entrega: Rua Afonso Pena, 1902 - Anchieta - Pato Branco/PR - 85501-530. Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO



Re: NOTIFICAÇÃO 056/2022

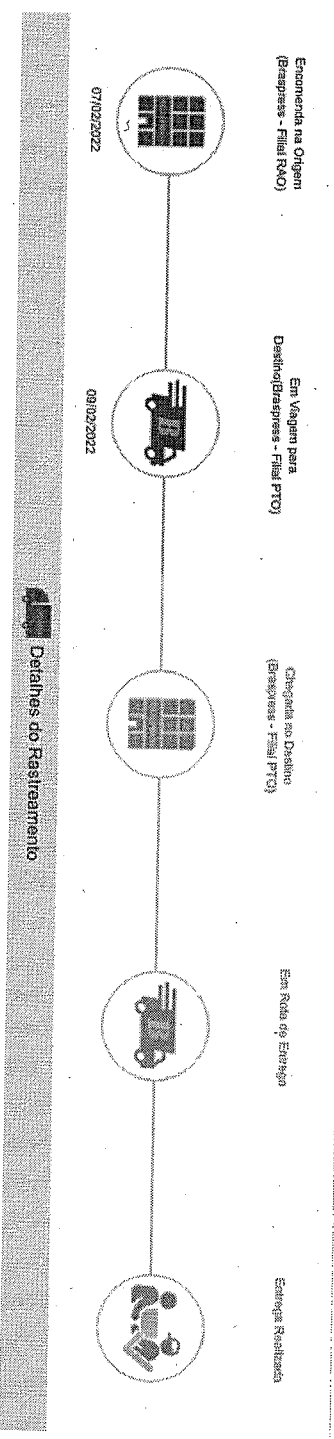
João Reis <joao.reis@nanosens.com.br>  
Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONINMS <fiscalcontratos@coninms.com.br>

Boa tarde, Isabel,

Os testes foram enviados ontem.  
Segue a nota fiscal anexa, bem como os detalhes do rastreo. A previsão de entrega é para amanhã:

Resultado de Busca

447	1329084	07/02/22	DANFE	10/02/22	AMB EM VIAGEM	RODO	RAO	RIBERAOPRETO	SP	FTO	PAROBRANCO	PR	731,22	218,00	5	118.957,50		
Nota Fiscal	Nº de conhecimento	Data de emissão	Tipo de emissão	Previsão de entrega	Status	Modal	Origem	Código de origem	UF de origem	Filial destino	Cidade destino	UF destino	Valor total do frete	Valor para	Qtz	Valor mercadorias	Debitos comprovados de entrega	Debitos de DACTE



Atenciosamente,

João Francisco Pelegrino dos Reis

RECEBIMENTO DE NANOSSENS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO.  
EMISSION: 10/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 40.957,50 DESTINATARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO  
PENA, 1902 ANCHIETA Pato Branco-PR

NF-e  
N° 477  
Série 1

0019207

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**NANOSSENS LTDA**

Avenida Doutora Nadir Aguiar, 1805 - Predio 1 Sala 12  
Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo - 14056-680  
Ribeirao Preto - SP Fone: (16) 3315-9921

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
0 - Eletrônica  
1 - SAÍDA

N° 477  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0225 4075 8100 0101 5500 1000 0004 7717 0652 7460

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220189713171 - 10/02/2022 16:44:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Producao do Estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

797.226.983.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

25.407.581/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

10/02/2022

ENDEREÇO

**RUA AFONSO PENA, 1902**

BAIRRO / DISTRITO

**ANCHIETA**

CEP

85501-530

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/02/2022

MUNICÍPIO

**Pato Branco**

UF

FONE / FAX

3313-3550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:44:10

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

/enc. 10/02/2022

/valor R\$ 40.957,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

266,22

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

40.957,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

1.228,73

VALOR TOTAL DA NOTA

40.957,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
31223 (teste)	Teste Coris Bioconcept COVID-19 Ag Respi Strip Lote: C1223BRB2205. Quant: 3175. Fab: 05/02/2022. Val: 06/07/2022.	38220090	340	6101	TST	3.175	12,90	40.957,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebimento Provisório  
11/02/22  
Comissão de Recebimento

SF n° 457

Conferida

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS isento conforme artigo 60 do Anexo I do RICMS/SP. Solicitacao de fornecimento 451/2022  
Pregao 11/2021. Contrato 253/2021. Dados para pagamento: Banco Santander, ag 3742, cc 13007536-9. Endereco de  
entrega: Rua Afonso Pena, 1902 - Anchieta - Pato Branco/PR - 85501-530.  
Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2022.

À

**M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 055/2022**

**Processo nº 062/2021**

**Pregão Eletrônico nº 011/2021**

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras. Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 460/2022** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 460/2022				
	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
34	05	UND	Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	05

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 006/2021, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir. Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 09/02/2022 às 15:50:14 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.betha.cloud** e insira o código abaixo:

034

5NW

938

5VW





FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 055/2022**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>  
Para: dmhospitalar@hotmail.com

9 de fevereiro de 2022 15:53

Boa tarde.

Segue em anexo a **notificação nº 055/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 460/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 055-2022 - PROC.062-2021 PE 011 - M MAGALHÃES - SF 460.pdf**  
189K


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88. Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 460/2022

Processo Administrativo: 62/2021

Data do Processo: 14/04/2021

Contrato: 252/2021

Data da Contratação: 10/06/2021

Data da Solicitação: 20/01/2022

Data de Homologação: 09/06/2021

Sequencial do Contrato: 1309

**PREGÃO ELETRÔNICO**

11/2021

Página: 1/1

NOT. OSS

**Fornecedor: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**
**CPF/CNPJ:** 18.255.796/0001-99

**Endereço:** LUCIANO CASTRO MATHIAS, Loteamento Vila das Palmeiras - 86802-087, APUCARANA - PR

**E-mail:** dmhospitalar@hotmail.com

**Telefone:** 4330470882

**Celular:**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0200100001 - Municípios Consorciados

**Condição de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo

**Prazo de Entrega:** 10 dias úteis

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

**Objeto da Contratação:** Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**Observações:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	5,000	UND	Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT. (7202154647)	PROTEC	108,0000	540,00
<b>Total Geral:</b>						540,00

**Notificado**
**em**
09/02/22

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2022

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR


RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Dados: 2022.01.20 07:45:28 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

**RE: SF 460/2022**

mensagem

001925 

DM HOSPITALAR &lt;dmhospitalar@hotmail.com&gt;

Para: COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS &lt;compras@conims.com.br&gt;

20 de janeiro de 2022 13:2

Boa tarde

Recebido

Att

Ricardo Moreira



**DM** HOSPITALAR  
Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos

(43) 3047-0882 

contato@dmhospitalar.com.br 

dmhospitalar1 

facebook.com/dmhospitalar 

Rua Luciano Castro Mathias, 212 Vila das Paineiras, Apucarana – PR 

**De:** COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 10:22**Para:** dmhospitalar@hotmail.com <dmhospitalar@hotmail.com>**Assunto:** SF 460/2022--  
Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo a Solicitação de Fornecimento abaixo relacionadas:  
**SF(s) nº:**

**ATENÇÃO!** As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Manutenção

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85504-520 - Ponta Grossa - PR



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**RE: NOTIFICAÇÃO 055/2022**

1 mensagem

0019267

**D.M HOSPITALAR** <dmhospitalar@hotmail.com>

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

16 de fevereiro de 2022 16:37

Boa tarde

Recebido

Att

Ricardo

**DM HOSPITALAR**  
Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos

(43) 3047-0882

contato@dmhospitalar.com.br

dmhospitalar1

facebook.com/dmhospitalar

Rua Luciano Castro Mathias, 212 Vila das Paineiras, Apucarana – PR

**De:** FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 15:53**Para:** dmhospitalar@hotmail.com <dmhospitalar@hotmail.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 055/2022

Boa tarde.

Segue em anexo a **notificação nº 055/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 460/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



001927

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**RE: NOTIFICAÇÃO 055/2022**

1 mensagem

**D.M HOSPITALAR** <dmhospitar@hotmail.com>

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

18 de fevereiro de 2022 16:08

Boa tarde

A respeito dessa Notificação, segue em Anexo a Nota fiscal, Faturada e enviada hoje.

Att

Ricardo Moreira

**DM HOSPITALAR**  
Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos

(43) 3047-0882

contato@dmhospitar.com.br

dmhospitar1

facebook.com/dmhospitar

Rua Luciano Castro Mathias, 212 Vila das Paineiras, Apucarana – PR

**De:** FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 15:53**Para:** dmhospitar@hotmail.com <dmhospitar@hotmail.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 055/2022

Boa tarde.

Segue em anexo a **notificação nº 055/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 460/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NF 4462 - CONIMS.pdf**  
76K

RECEBEMOS DE M. MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
 EMISSÃO: 18/02/2022 - DEST. / REM.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS - VALOR TOTAL: R\$ 540,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000004462  
SÉRIE 001

0019287

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**DM HOSPITALAR**  
**M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME**  
 RUA LUCIANO CASTRO MATEIAS, 212  
 VILA DAS PALMEIRAS - APUCARANA - PR  
 CEP: 86802-087 FONE: (43) 3047-0882

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 000004462 fl. 1 / 1  
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO  
 4122 0218 2557 9600 0199 5500 1000 0044 6212 0724 5510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141220040255321 18/02/2022 16:00:45

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
 VENDA DE MERC. ADQUIRIDA TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063255863 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 18.255.796/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ENDEREÇO  
 R AFONSO PENA, 1902

MUNICÍPIO  
 PATO BRANCO

BAIRRO / DISTRITO  
 ANCHIETA

CEP  
 85501-530

FONE / FAX  
 63313-3550

UF  
 PR

CNPJ / CPF  
 00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO  
 18/02/2022

DATA SAÍDA / ENTRADA  
 18/02/2022

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/03/2022	540,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	540,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
 RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

ENDEREÇO  
 AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 2300

MUNICÍPIO  
 APUCARANA

UF  
 PR

FRETE POR CONTA  
 0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT  
 PLACA DO VEÍCULO  
 UF  
 CNPJ / CPF  
 44.914.992/0001-38

QUANTIDADE  
 1

ESPÉCIE  
 CX

MARCA  
 NUMERAÇÃO  
 PESO BRUTO  
 PESO LÍQUIDO  
 5,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
1322	ASPIRADOR REDE STANDARD AR 500ML - PROTEC Lote: 090663001 / Fab.: 12/05/2021 / Val.: 12/05/2041	90192010	0103	5102	UN	5,00	108,0000	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 Valor Aproximado de Tributos R\$171,99 (31,85)% Fonte: IBPT  
 BANCO DO BRASIL AG:355-7 C/C 71163-2

VENDA CONFORME EMPENHO N460/2022

ENTREGA: Rua Afonso Pena, 1902 Bairro Anchieta - PATO BRANCO-PR

RESERVADO AO FISCO

**OFÍCIO Nº 234 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2022.

À

**M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Referente à **NOTIFICAÇÃO 055/2022**, informamos que:

1. Considerando-se a emissão e envio da **solicitação de fornecimento 460/2022** na data de **20/01/2022** e confirmação de recebimento na mesma data;
2. Considerando-se que desde a confirmação de recebimento até a presente data, a **solicitação de fornecimento 460/2022** encontra-se com pendências de entrega em aberto de **29 (vinte e nove) dias**;
3. Considerando-se a vossa manifestação em **18/02/2022**, referente ao **Item 34** (Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT), da **solicitação de fornecimento 460/2022**, aguardamos a entrega até a data de **23/02/2022**, **prazo este IMPRORROGÁVEL para a entrega total dos itens**, visto da necessidade deste CONIMS e de seus municípios consorciados.

Salientando que vossa empresa deve cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital, visto que os prazos de entrega e demais condições para participação no certame eram de vosso conhecimento.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 18/02/2022 às 16:35:27 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

X8K

WON

KD3

RMV



001931



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**Re: NOTIFICAÇÃO 055/2022**

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>  
Para: "D.M HOSPITALAR" <dmhospitalar@hotmail.com>

18 de fevereiro de 2022 16:36

Boa tarde.

Segue em anexo o **OFÍCIO 234/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 460/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***Em sex., 18 de fev. de 2022 às 16:08, D.M HOSPITALAR <dmhospitalar@hotmail.com> escreveu:  
Boa tarde

A respeito dessa Notificação, segue em Anexo a Nota fiscal, Faturada e enviada hoje.

Att

Ricardo Moreira



**DM HOSPITALAR**  
Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos

(43) 3047-0882 

contato@dmhospitalar.com.br 

dmhospitalar1 

facebook.com/dmhospitalar 

Rua Luciano Castro Mathias, 212 Vila das Paineiras, Apucarana – PR 

**De:** FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 15:53**Para:** dmhospitalar@hotmail.com <dmhospitalar@hotmail.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 055/2022

Boa tarde.

Segue em anexo a **notificação nº 055/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 460/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

RECEBEMOS DE M. MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
 EMISSÃO: 18/02/2022 - DEST. / REM.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS - VALOR TOTAL: R\$ 540,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
 Nº 000004462  
 SÉRIE 001

0019327

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**DM HOSPITALAR**  
**M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME**  
 RUA LUCIANO CASTRO MATHIAS, 212  
 VILA DAS PALMEIRAS - APUCARANA - PR  
 CEP: 86802-087  
 FONE: (43) 3047-0882

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000004462 fl. 1 / 1  
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO  
 41220218 2557 9600 0199 5500 1000 0044 6212 0724 5510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141220040255321 18/02/2022 16:00:45

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERC. ADQUIRIDA TERCEIRO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063255863 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 18.255.796/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ENDEREÇO R AFONSO PENA, 1902 BAIRRO / DISTRITO ANCHIETA CEP 85501-530

MUNICÍPIO PATO BRANCO FONE / FAX 63313-3550 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DA EMISSÃO 18/02/2022

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/03/2022	540,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE

ENDEREÇO AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 2300 MUNICÍPIO APUCARANA

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE CX MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO 5,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1322	ASPIRADOR REDE STANDARD AR 500ML - PROTEC Lote: 090663001 / Fab.: 12/05/2021 / Val.: 12/05/2041	90192010	0103	5102	UN	5,00	108,0000	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SF nº 460

Conferida J

Recebimento Provisorio  
22/02/22

Comissão de Recebimento

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 Valor Aproximado de Tributos R\$171,99 (31,85)% Fonte: IBPT  
 BANCO DO BRASIL AG:355-7 C/C 71163-2

VENDA CONFORME EMPENHO Nº 460/2022

ENTREGA: Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - PATO BRANCO-PR

RESERVADO AO FISCO